



Tribunal de Contas

TITULO 3

*APRECIAÇÃO DA ACTIVIDADE
FINANCEIRA DA
SEGURANÇA SOCIAL*



com
março
2005
P. Paulo
S

TÍTULO 3 – APRECIÇÃO DA ACTIVIDADE FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Nesta parte do Parecer faz-se a apreciação da actividade financeira da Segurança Social, do ano de 2005 na óptica da contabilidade orçamental e na óptica da contabilidade patrimonial. Por se considerarem áreas de relevo é efectuada, também, uma análise em termos evolutivos das despesas suportadas com pensões, da dívida de contribuintes e do património financeiro do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social.

A apreciação baseia-se na análise efectuada à Conta da Segurança Social complementada com elementos fornecidos pelo IGFSS, por validação dos documentos de prestação das contas remetidas ao Tribunal pelas entidades que integram o perímetro de consolidação e, ainda, através das acções desenvolvidas no âmbito do acompanhamento da execução do orçamento da segurança social de 2005 e/ou outras acções específicas de controlo. O desenvolvimento dos temas encontra-se no Volume II deste Parecer.

Na apresentação de cada um dos capítulos segue-se a estrutura enunciada no título 2 deste Volume.

Inclui-se, ainda, no final, uma caixa dedicada à Caixa Geral de Aposentações, entidade responsável pela gestão do regime de segurança social dos funcionários públicos em matéria de pensões.

1. PROCESSO ORÇAMENTAL

A) Visão Global

a.1) Enquadramento Legal e Institucional

O Orçamento da Segurança Social (OSS), para 2005, foi aprovado conjuntamente com o Orçamento do Estado pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 5/2005, de 14 de Fevereiro), tendo a sua elaboração obedecido à estrutura orgânica do XVI Governo Constitucional, constante do Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro. Tendo-se verificado a mudança de Governo e da sua estrutura no decurso de 2005, adequou-se a execução orçamental anterior à nova orgânica, pelo que a primeira e única alteração à Lei do Orçamento de Estado, Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, e consequentemente do OSS, bem como a presente Conta da Segurança Social, reflectem a estrutura orgânica do XVII Governo Constitucional¹, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril e, bem assim, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos da sua Lei Orgânica em vigor, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17 de Julho².

O OSS está sujeito às disposições consubstanciadas na Lei de enquadramento orçamental - Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei de Estabilidade Orçamental – Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho e pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, pelo que, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 43.º, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, contendo as disposições necessárias à execução do orçamento da segurança social. A sua elaboração subordinou-se às disposições consubstanciadas na Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro – Lei de Bases da Segurança Social e ao Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de

¹ Que substitui o XVI Governo Constitucional em funções até 11 de Março de 2005.

² Que revogou o Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 45-A/2000, de 22 de Março e o Decreto-Lei n.º 2/2003, de 6 de Janeiro.

Solidariedade e Segurança Social (POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro).

A Conta da Segurança Social compreende, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei de enquadramento orçamental todos os mapas referentes à execução orçamental que integraram o Orçamento da Segurança Social e, ainda, o Mapa XXII – Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social.

O mesmo diploma legal obriga ainda nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo a elaboração, respectivamente, dos mapas referentes à situação de tesouraria (Mapa XXVII-A – movimentos e saldos das contas na tesouraria do sistema de segurança social e Mapa XXVII-B – movimentos e saldos nas caixas da tesouraria do sistema de segurança social) e à situação patrimonial (Mapa XXXII - balanço e demonstração de resultados do sistema de solidariedade e segurança social).

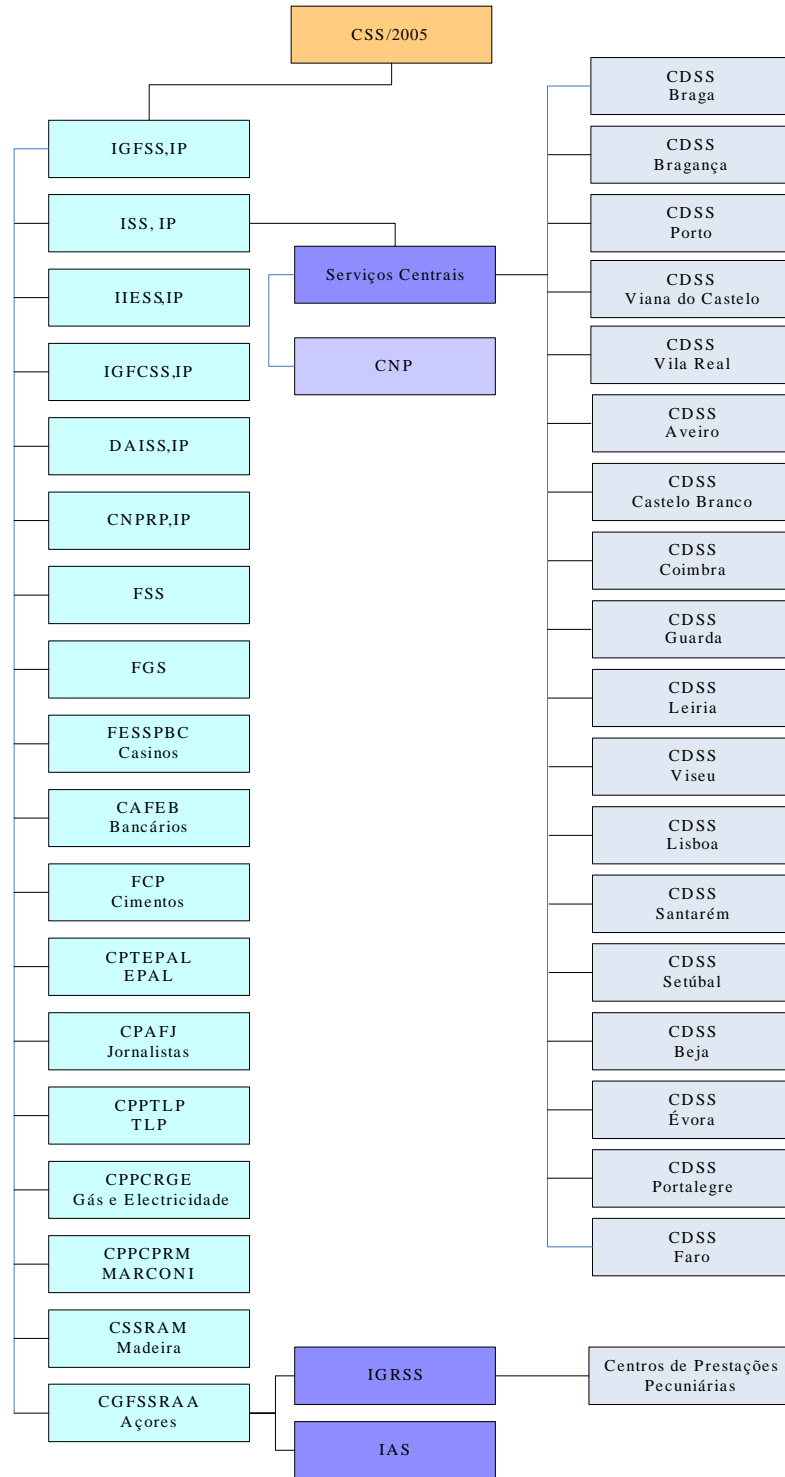
A actividade financeira da Segurança Social encontra-se, desde 2002, reflectida no Sistema de Informação Financeira (SIF) da Segurança Social aplicado a todas as instituições do SSS com excepção do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, dando cumprimento ao ordenamento jurídico do sector.

O perímetro da CSS em 2005 integra a totalidade das instituições do Sistema de Segurança Social conforme organograma que se apresenta:



com.
març
2007
P. P. P.
9

Quadro III.1 – SS – Perímetro de Consolidação na CSS/05



a.2) Alterações Orçamentais

O orçamento inicial aprovado, para além das alterações que integraram o orçamento rectificativo, foi objecto de modificações orçamentais, de harmonia com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março, cujo impacto foi o seguinte:

(em euros)

Orçamento 2005	OSS inicial+ alterações orçamentais	
	Receita	Despesa
OSS Inicial Lei n.º 55-B/2004, de 30/12	22 784 290 828,00	22 675 547 172,00
Orçamento Rectificativo Lei n.º 39-A/2005, de 29/07	23 298 516 716,88	23 146 536 293,95
Alteração orçamental pelo Orçamento Rectificativo (OR)	514 225 888,88	470 989 121,95
Orçamento Corrigido	23 197 863 821,41	22 979 082 269,79
Modificações orçamentais após OR	(100 652 895,47)	(167 454 024,16)
Resultado das modificações orçamentais	413 572 993,41	303 535 097,79
Modificações em relação ao orçamento inicial	1,82%	1,34%
Saldo orçamental global (Superavit)		218 781 551,62

Fonte: Lei n.º 55-B/2004, de 30/12, Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho e Declarações publicadas no DR

O resultado dos ajustamentos efectuados traduziu-se num reforço de 1,82% do orçamento inicial da receita, tendo-se verificado, pelo lado da despesa, um aumento de 1,34%, apurando-se uma previsão do saldo orçamental global (*superavit*) no montante de €218.781.551,62.

B) Observações e Recomendações

b.1) Legalidade e Regularidade

Contrariamente ao disposto no n.º 3 do artigo 75.º da Lei de enquadramento orçamental, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), em substituição dos mapas referentes à situação de tesouraria, integrou na CSS de 2005 o Mapa de Fluxos de Caixa do Sistema de Segurança Social. No entanto, a informação dele constante não corresponde à exigida pelos mapas previstos na lei, uma vez que o seu objectivo é demonstrar a natureza e volume dos fluxos financeiros, movimentos e saldos efectuados dentro do sector por entidade interveniente nas “caixas” da tesouraria da segurança social durante cada exercício económico.

Recomendação 126 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda que seja elaborado o Mapa XXVII-A – movimentos e saldos nas contas da tesouraria do sistema de segurança social e Mapa XXVII-B – movimentos e saldos nas caixas da tesouraria do sistema de segurança social, dando cumprimento ao objectivo pretendido – evidência da natureza dos movimentos efectuados e da sua composição nos termos do POCISSSS no início e no final de cada exercício económico.

Persiste a situação recorrente no que se refere à publicação tardia das alterações orçamentais, em incumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto. Salienta-se, em especial, a autorização ministerial para as alterações orçamentais constantes da Declaração n.º 117/2006, com data posterior ao encerramento da CSS e à sua integração na Conta Geral do Estado.



com
març
2005
P. P. P.
S

Recomendação 127 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda a alteração desta prática de modo a que as alterações orçamentais sejam publicadas dentro dos prazos fixados no art.º 52.º da Lei n.º 91/2001, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, de forma a que o resultado dos ajustamentos ao orçamento inicial e/ou corrigido por força da respectiva execução orçamental, se desenvolva nos termos no cumprimento da lei quanto à forma e divulgação.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO OSS

A) Análise da Execução Orçamental da Receita e da Despesa

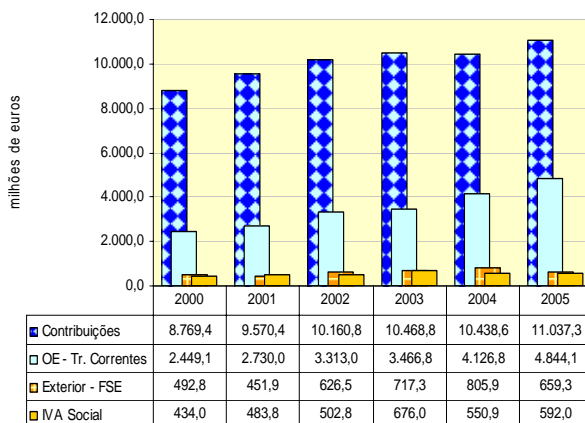
a.1) Execução Orçamental da Receita Total

No decurso do exercício económico de 2005, o volume total de receita arrecadado pelo Sistema de Segurança Social (SSS) aproximou-se dos €20.898,7 milhões, um valor 7,1% superior ao registado em 2004. A taxa de execução da receita orçamentada para 2005 foi de 90,1%, o que significa que cerca de €2.299,1 milhões da receita prevista não foram arrecadados. No que respeita à evolução registada nos capítulos mais importantes da receita, constata-se o seguinte:

- ◆ A parcela mais importante da receita, “Contribuições para a Segurança Social”, representou 52,8% do total das receitas cobradas, atingindo €11.037,3 milhões, superando o montante orçamentado em 1,4%, o que significou, relativamente a 2004, um acréscimo de receita de 5,7%;
- ◆ As “Transferências Correntes” representam 30,9% do total da receita o que correspondeu, em termos absolutos, ao encaixe de €6.454,3 milhões, um crescimento face a 2004 de 12,6%. O grau de execução orçamental deste capítulo foi de 99,6%;
- ◆ As “Receitas de Capital” representaram €2.157,8 milhões (12,6% acima do verificado em 2004) e a taxa de execução orçamental fixou-se em 46,3% (havia sido de 36,5% em 2004). Esta parcela das receitas representa cerca de 10,3% do total arrecadado pelo SSS e, destas, 98,5% resultaram de operações relacionadas com “Activos Financeiros”.

Em 2005, registaram-se, comparativamente a 2000, incrementos de cerca de €2.267,9 milhões em Contribuições para a segurança social e cerca de €2.395,0 milhões em Transferências do Orçamento de Estado. As Receitas do Exterior cresceram aproximadamente €172,9 milhões e as provenientes do IVA Social cerca de €158,0 milhões.

Gráfico III.1 – SS – Evolução das principais Receitas



Fonte: CSS/2000 a CSS/2005

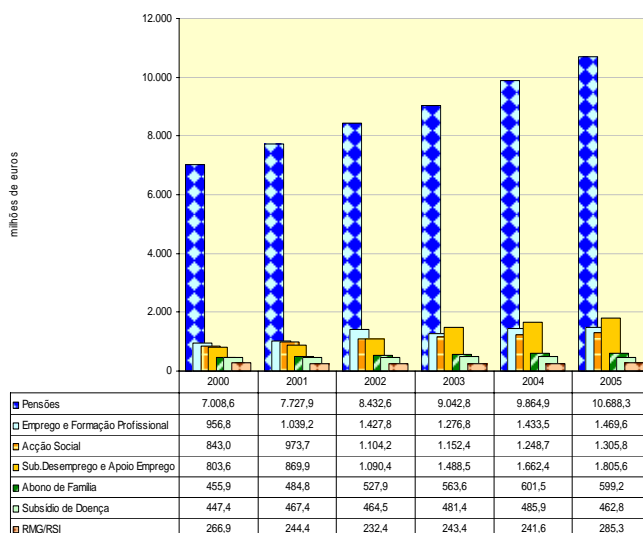
a.2) Execução Orçamental da Despesa Total

As despesas totais do SSS apresentam, em 2005, um grau de execução orçamental de 86,4%, traduzindo a realização de gastos de €19.855,7 milhões, quando o orçamento apontava para despesas na ordem dos €22.979,1 milhões. Do total das despesas efectuadas, cerca de €17,6 mil milhões são “Despesas Correntes”, representando 88,8% do total dos gastos (mais 1% que em 2004). Os restantes 11,2% (€2.215 milhões) são “Despesas de Capital”, que apresentaram um grau de realização do orçamento de apenas 43% (ainda assim acima dos 39,9% de 2004). A análise da execução orçamental observada nos principais agrupamentos da despesa revela o seguinte:

- ◆ As “Transferências Correntes” (que incluem, por exemplo, as despesas com pensões de reforma e os subsídios de desemprego) atingiram os €16.156,5 milhões (81,4% das despesas totais), revelando um crescimento de 7,5% face a 2004 e uma taxa de execução orçamental de 99,5%;
- ◆ Os “Subsídios” representaram 5% do total dos gastos, tendo crescido 8% face a 2004 e apresentam uma taxa de execução orçamental de 93,1%;
- ◆ As “Despesas com Pessoal”, (cerca de 1,9% das despesas totais), manifestam uma taxa de execução de 97,9%, significando, em termos absolutos, cerca de €378,0 milhões;
- ◆ No âmbito das “Despesas de Capital” o capítulo mais relevante respeita aos “Activos Financeiros” (10,8% da despesa). Dos cerca de €5.023,6 milhões orçamentados foram gastos €2.147,8 milhões, o que perfaz uma taxa de execução de 42,8% (40,5%, em 2004), mantendo-se portanto um sensível desajustamento entre montantes orçamentados e montantes gastos.

Gráfico III.2 – SS – Evolução das principais Despesas

Em 2005, despenderam-se, relativamente a 2000, mais €3.679,7 milhões em “Pensões”, o que representa 66,2% do acréscimo verificado no total da despesa efectiva. Em “Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego”, gastaram-se mais €1.002 milhões em 2005 do que em 2000, o que representa 18% do acréscimo da despesa efectiva. Só estas duas rubricas são responsáveis por 84,2% do acréscimo de despesa verificado no período.



Fonte: C/SS/2000 a C/SS/2005

As despesas com Acção Social cresceram €462,8 milhões e as destinadas ao Abono de Família €143,3 milhões. As despesas com Subsídio de Doença e RMG/RSI tiveram uma evolução menos vincada, crescendo respectivamente €15,4 e €18,4 milhões.



com.
març
2005
P. P. P.
9

Nas transferências para a Administração Central inclui-se a comparticipação para os seguintes objectivos: Reforma da Segurança Social, Coordenador Nacional para os Assuntos da Família (CNAF) e Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE). Neste contexto salienta-se a ausência de enquadramento legal para as transferências efectuadas para o CNAF e o elevado montante em saldo consignado ao projecto do RAFE na Inspeção-Geral do MTSS.

a.3) Execução das Receitas e das Despesas do Sistema Público de Segurança Social e Sistema de Acção Social

a.3.1) Subsistema Previdencial – Repartição

As receitas obtidas em 2005 pelo Subsistema Previdencial de Repartição totalizaram €10.187,3 milhões, traduzindo uma execução orçamental de 1,9% acima do inscrito no orçamento (€9.993,6 milhões), sendo o seu capítulo preponderante respeitante às “Contribuições para a Segurança social” (97,0% do total). Nos níveis de execução orçamental dos capítulos da receita, destaque para a taxa de 2.694,8% alcançada pela “Venda de Bens e Serviços Correntes”, correspondendo à cobrança de cerca de €1,4 milhões, quando haviam sido orçamentados apenas €52,5 mil, situação que resultou da comissão cobrada à SAGRES – STC pela gestão e cobrança de contribuições titularizadas.

Quanto às despesas deste Subsistema atingiram €10.454,8 milhões, montante mais elevado de todo o SSS, representando uma taxa de execução orçamental de 99,7%. As “Transferências Correntes” averbaram despesas de €10.204,3 milhões, constituindo o agrupamento de maior peso relativo na despesa total deste subsistema, 97,6%, sendo de sublinhar que as transferências para o subagrupamento “Famílias” representam 99,9% desta parcela. Relativamente às taxas de execução orçamental, as “Transferências Correntes” apresentaram uma realização de 99,8%; enquanto que as “Despesas com o Pessoal”, segunda maior parcela de gastos do subsistema, realizou por inteiro a dotação anual corrigida de cerca de €164,6 milhões.

Saliente-se, por fim, que o deficit patenteado por este subsistema foi suprido com o recurso a transferências dos subsistemas de Solidariedade (€66,6 milhões) e Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional (€381,1 milhões) e do sistema de Acção Social (€41,0 milhões).

a.3.2) Subsistema Previdencial – Capitalização

O Subsistema Previdencial – Capitalização apresenta-se como aquele que exhibe o grau de execução orçamental da receita mais baixo de todo o SSS, €2.568,9 milhões (51,0% dos cerca de €5.038,4 milhões orçamentados). O fraco desempenho orçamental está relacionado com o facto das expectativas para 2005 terem como pressuposto uma grande rotatividade da carteira de títulos o que, por um lado, devido à conjuntura dos mercados de capitais, e, por outro, efeito da política de gestão adoptada pelo Instituto de Gestão de Fundos Capitalização da Segurança Social, originou um volume de compras e vendas muito inferior ao inicialmente esperado.

Os gastos realizados por este subsistema ascenderam a €2.152,2 milhões, montante que reflecte uma taxa de execução orçamental de 42,7%, a mais reduzida de todo o SSS. O agrupamento referente aos “Activos Financeiros” detém uma posição dominante em termos de volume total de despesas (99,8%) significando, em termos absolutos, a aplicação de cerca de €2.147,8 milhões.

a.3.3) Subsistema de Solidariedade

A previsão de receitas para o subsistema de Solidariedade ascendeu, em 2005, a cerca de €2.932,8 milhões, registando-se a cobrança efectiva de €2.907,1 milhões, o que perfaz uma taxa de execução orçamental de 99,1%. As “Transferências Correntes” da administração central são a principal fonte de financiamento deste subsistema, representado 93,8% do total dos recursos obtidos.

Os gastos realizados nesta área totalizaram €2.778,0 milhões, significando um nível de execução orçamental de 99,8%. O agrupamento que maior peso relativo detém no total da despesa do ano, respeita às “Transferências Correntes” (97,3% de todos os gastos deste subsistema), o que representa cerca de €2.703,9 milhões, sendo que, deste montante, 96,9%, ou seja, €2.691,8 milhões, correspondem a transferências canalizadas para as “Famílias”.

a.3.4) Subsistema de Protecção Familiar e PAEFP

A receita total cobrada pelo subsistema em análise atingiu os €3.546,0 milhões, valor que representa uma taxa de execução orçamental de 96,7% (€3.666,2 milhões orçamentados). Do valor anual cobrado por este subsistema, as “Transferências Correntes” representam cerca de 60,8%, sendo o segundo capítulo mais significativo as “Contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE” responsável por 32,6% dos recursos financeiros obtidos em 2005.

As despesas totais deste subsistema ascenderam a €3.068,7 milhões, o que assinala uma taxa de execução orçamental de 96,7% (€3.172,5 milhões previstos no orçamento). As “Transferências Correntes” são o agrupamento com maior peso relativo nos recursos financeiros aplicados em 2005 (66,3%) o que, em valor absoluto, corresponde a gastos de, sensivelmente, €2.034,8 milhões.

a.3.5) Sistema de Acção Social

O montante de receitas arrecadadas pelo Sistema de Acção Social em 2005 fixou-se em €1.689,4 milhões, sendo o valor mais reduzido de todo o SSS, ainda assim, ultrapassou em 7,7% (cerca de €122,6 milhões, em valor absoluto) as receitas inscritas no orçamento (€1.566,8 milhões). Das fontes de financiamento deste subsistema, as “Transferências Correntes” apresentam-se como a mais representativa da globalidade das receitas obtidas (92,3%).

O nível de execução orçamental da despesa deste Sistema atingiu, no final de 2005, os 93,7%, o que corresponde à efectivação de gastos de €1.402,0 milhões. As “Transferências Correntes” constituem o agrupamento com o maior peso relativo na despesa realizada no ano (86,6%), sendo que, deste montante, 83,3% respeitam a transferências para as IPSS (€1.071,5 milhões).

a.4) Comportamento de Longo Prazo

Entre 2000 e 2005, as receitas e as despesas do Sistema de Segurança Social apresentaram, ambas, uma Taxa de Crescimento Média Anual (TCMA) de 9,9%. No quinquénio anterior, as taxas haviam sido de 8,4% e 8,7% respectivamente, pelo que se detecta um reforço do seu crescimento nos últimos anos. Se não forem considerados os “Activos Financeiros”, verificamos que, do quinquénio 1995/2000 para o de 2000/2005, a TCMA das receitas desce de 8,4% para 7,5% e a TCMA das despesas desce de 8,7% para 8,6%, o que indica uma tendência para o desequilíbrio.

Ao longo da década 1995/2005, as receitas e despesas do Sistema de Segurança Social apresentaram um crescimento considerável, quando medidas em percentagem do PIB: mesmo sem a componente



com
març
2007
P. P. P.
9

dos “Activos Financeiros”, as receitas representavam 13,7% do PIB em 2005, face a 10,6% em 1995, e as despesas 13,5% do PIB em 2005, face a 10,3% em 1995.

As “Contribuições e Cotizações”, mantendo-se em 2005 como a componente da receita com maior peso no PIB (7,5%), têm sofrido uma desaceleração no seu crescimento, com a TCMA a cair de 8,7% no quinquénio 1995/2000 para 4,7% no quinquénio seguinte. Em sentido contrário, as “Transferências do OE” viram a TCMA subir de 7,2% para 14,6% do primeiro para o segundo período, reflectindo o crescente reforço de financiamento do Sistema de Segurança Social por esta via.

As “Pensões” são a parcela mais significativa da despesa do Sistema de Segurança Social (7,3% do PIB em 2005 face a 6,1% em 2000) com uma TCMA que sobe de 8% para 8,8% do quinquénio 1995/2000 para o seguinte. Destaca-se ainda a parcela respeitante ao “Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego” por ser a que apresentou o crescimento médio anual mais elevado entre 2000 e 2005 (de 17,6%), confirmando o seu carácter conjuntural, num cenário de relativa dificuldade económica e também a componente “Subsídio de Doença”, por ter registado uma TCMA negativa de 0,9% entre 1999 e 2000, e um crescimento muito ténue no período seguinte.

a.5) Saldos de Execução Orçamental

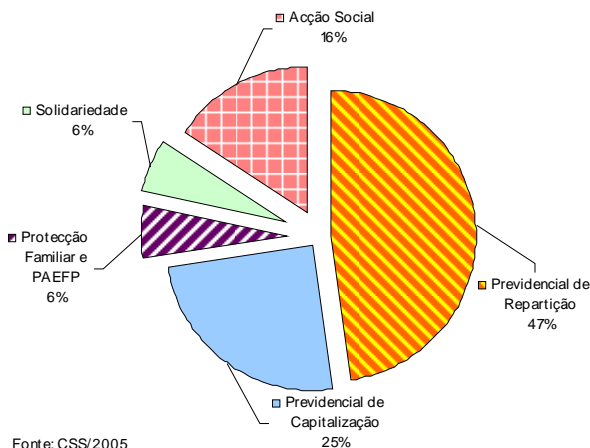
a.5.1) Saldos acumulados

Em 2005 inverteu-se a tendência decrescente registada nos últimos anos nos montantes dos saldos de execução orçamental do ano. Assim, depois de em 2004 este se ter apresentado deficitário (€-39,0 milhões), o ano de 2005 registou um saldo de €274,4 milhões (variação homóloga de 800%). Igual pendor observou-se nos saldos finais acumulados, já que, de um decréscimo de 2,8% registado de 2003 para 2004, verificou-se, no período seguinte, uma evolução positiva de 19,3%. Quanto aos saldos apurados para cada um dos subsistemas e sistema de Acção Social, destaca-se o seguinte:

- ◆ Quer o subsistema Previdencial de Repartição quer o de Capitalização apresentam saldos anuais de execução orçamental positivos, o mesmo acontecendo com o saldo do sistema de Acção Social, enquanto que os restantes subsistemas evidenciam saldos deficitários;
- ◆ Foi integrado, no orçamento de 2005, 54,1% do saldo acumulado de execução orçamental do SSS, repartido por todos os subsistemas e sistema de Acção Social: os subsistemas Previdencial de Repartição e de Capitalização, Protecção Familiar e das PAEFP; e Solidariedade, integraram, respectivamente, 12,5%, 100%, 99,5% e 81,9% dos seus saldos totais; enquanto o Sistema de Acção Social integrou 79,7%.

Gráfico III.3 – SS – Distribuição do Saldo final acumulado por Subsistemas e Sistema de Acção Social

A parcela mais relevante do saldo final acumulado respeita ao subsistema Previdencial de Repartição, cerca de 47% do total, seguindo-se os montantes relativos aos saldos do subsistema de Capitalização e do sistema de Acção Social, respectivamente, a 25% e 16% do saldo orçamental apurado. Finalmente os subsistemas de Protecção Familiar e PAEFP e de Solidariedade apresentam, ambos, um peso de 6% do saldo total.

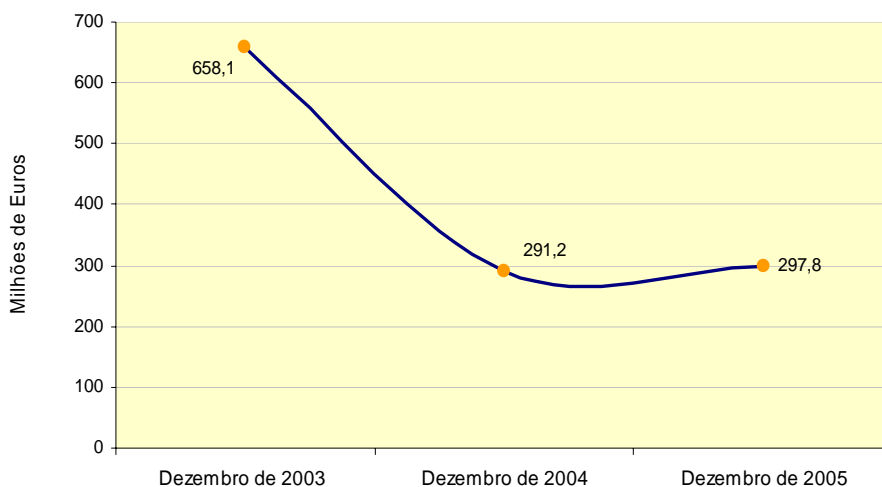


a.5.2) Saldos de execução efectiva

O Saldo de Execução Efectiva Global do SSS atingiu, no final de 2005, aproximadamente, os €297,8 milhões o que significa uma variação homóloga positiva de 2,3%.

O Gráfico III.4 que aqui se exhibe mostra a dinâmica registada pelos saldos de execução efectiva global da Segurança Social apurados no encerramento dos exercícios económicos dos últimos três anos. Da análise dos montantes aí inscritos constata-se a ocorrência de uma forte quebra no saldo de 2003 para 2004, cifrada em cerca de €366,9 milhões (a que corresponde uma variação homóloga negativa de 55,8%), tendo esta grandeza, no período seguinte, apresentado um ligeiro crescimento de cerca de €6,6 milhões, o que representa um crescimento, de 2004 para 2005, na ordem dos 2,3%.

Gráfico III.4 – SS – Evolução dos saldos de execução efectiva global da Segurança Social



Fonte: CSS/2003, CSS/2004 e CSS/2005



com
març
2007
P. P. P.
9

No Quadro III.2 o saldo global encontra-se repartido por Subsistemas e Sistema de Acção Social. Assim, o Subsistema Previdencial – Repartição patenteia um saldo negativo na ordem dos €351,9 milhões, registando um agravamento, em relação a 2004, de cerca de €116,3 milhões (-49,3%), enquanto o saldo da parcela relativa à Capitalização se fixou em €210,2 milhões, 0,2% acima do apurado em 2004. O subsistema Solidariedade registou um deficit de €28,4 milhões, apresentando o maior decréscimo homólogo de todo o SSS (181,9%).

O saldo do Subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP atingiu os €272,9 milhões destacando-se como o mais elevado de todo o SSS e traduzindo um crescimento homólogo de 33,9%. Finalmente, o Sistema de Acção Social apresenta um Saldo de cerca de €195,1 milhões, ostentando o maior crescimento homólogo positivo de todo o SSS – 148,2%.

Quadro III.2. – SS – Evolução dos saldos por Subsistemas e Sistema de Acção Social

(em milhões de euros)

Subsistemas do Sistema Público e Sistema de Acção Social	Saldo Global de 2005	Saldo Global de 2004	Δ% Homóloga 2005/2004
Previdencial – Repartição	(351 937,7)	(235 653,6)	(49,3%)
Previdencial – Capitalização	210 169,1	209 851,3	0,2%
Solidariedade	(28 381,9)	34 648,1	(181,9%)
Protecção Familiar e PAEFP	272 863,1	203 782,1	33,9%
Acção Social	195 074,3	78 584,1	148,2%
Totais	297 786,8	291 212,0	2,3%

Fonte: CSS de 2004 e 2005

a.6) Cumprimento da Lei de Financiamento

De acordo com a Lei de Bases da Segurança Social n.º 32/2002 e o Decreto-Lei n.º 331/2001, ambos de 20 de Dezembro, as modalidades de financiamento dos subsistemas do Sistema Público de Segurança Social e do Sistema de Acção Social são os seguintes: *exclusivo* por transferências do OE; de *forma bipartida*, através de cotizações dos trabalhadores e de contribuições das entidades empregadoras; e de *forma tripartida* através de cotizações dos trabalhadores, de contribuições das entidades empregadoras e da consignação de receitas fiscais.

As fontes de financiamento constantes da conta da segurança social incluem estas três modalidades.

B) Observações e Recomendações

b.1) Conformidade Legal

Mantêm-se as reservas enunciadas no Parecer de 2004 quanto à verificação do cumprimento do financiamento por subsistemas, designadamente porque, por um lado, a imputação do valor das contribuições e cotizações foi sujeito a ajustamentos extra-contabilísticos, na sequência de detecção de erros ao nível da distribuição das taxas efectuadas pelo SGC, cujas consequências se repercutiram no SIF, afirmando o IGFSS estar consciente que com a metodologia adoptada não se obtêm valores com o rigor desejável e, por outro, porque não existe informação disponível que permita verificar se o

montante dispendido pela Segurança Social no âmbito da convergência de pensões foi totalmente financiado pelo OE.

Recomendação 128 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda o aperfeiçoamento dos modelos e sistemas de informação e da respectiva monitorização sobre a contabilização das contribuições e cotizações nos subsistemas respectivos de modo a garantir a sua correcta imputação e correspondente transferência do saldo anual para capitalização nos termos do n.º 2 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

Recomendação 129 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda que se assegure junto da entidade processadora de prestações sociais a criação de mecanismos que possibilitem a informação necessária para aferir o cumprimento da lei do financiamento quanto à parcela correspondente às respectivas fontes de financiamento, designadamente no que se refere à transferência do OE para convergência de pensões.

No âmbito das transferências efectuadas para fora do Sistema não foi salvaguardado o enquadramento jurídico em que decorreram os financiamentos ao CNAF.

Recomendação 130 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda que as transferências do OSS para financiamento de acções, programas e/ou projectos das entidades beneficiárias decorram sob o competente enquadramento legal em cada ano económico.

b.2) Correção dos Valores Apresentados na Conta da Segurança Social

Sem prejuízo do Mapa de Fluxos de Caixa apresentado conjuntamente com os outros elementos da CSS consolidada, não foi integrado um Mapa de Fluxos de Caixa consolidado, isto é, objecto de operações de consolidação que visem a anulação dos movimentos inter-entidades da segurança social.

Através da reconciliação entre os saldos consolidados de execução orçamental iniciais e finais constantes da conta consolidada de execução orçamental e os saldos iniciais e finais de execução orçamental indicados no Mapa de Fluxos de Caixa foram detectadas diferenças, ainda que de valor reduzido, derivadas de situações originadas em exercícios anteriores e do próprio ano, ainda não dirimidas.

Recomendação 131 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda a elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa consolidado nos termos e modelo preconizado no n.º 7.3 do POCISSSS, apresentando em parcela autónoma, o montante que subsista por reconciliar, no sentido de aumentar a transparência e permitir a conciliação de saldos entre aqueles dois documentos.

A CSS passou a evidenciar nos saldos orçamentais a totalidade dos excedentes de tesouraria, independentemente da sua integração no orçamento do ano. Esta alteração de critério iniciada com a apresentação das contas definitivas de 2003 e 2004, compatibiliza finalmente os saldos orçamentais e os fundos alheios com as disponibilidades relevadas no Balanço, dando cumprimento a sucessivas recomendações do Tribunal.



Com.
M. 1427
M.
P. 1427
1

Recomendação 132 – PCGE/2005

O Tribunal, concordando com a evidenciação/desagregação do saldo orçamental global em saldo orçamental sem aplicação em despesa e saldo orçamental com aplicação em despesa, recomenda, no entanto, que o saldo orçamental acumulado de gerências anteriores (integrado e não integrado no orçamento) deve ser reflectido na conta consolidada das receitas e despesas da segurança social (Mapa XXII). Nos mapas de alterações orçamentais e respectiva execução anual apenas deve constar o saldo orçamental de gerências anteriores integrado no orçamento devidamente autorizado por despacho ministerial.

b.3) Fiabilidade dos Sistemas de Controlo Interno

Em 2002 foi introduzido no SSS um sistema integrado de informação financeira de âmbito nacional, suportado na solução System Applications and Products in Data Processing (SAP)-R/3, que compreende diversos módulos que abrangem as diferentes áreas da actividade da segurança social. O Tribunal de Contas tem realizado, desde 2004, o acompanhamento trimestral da execução orçamental do OSS e publicado os respectivos relatórios¹, dando, nessa sede, conta da persistência de um conjunto de factores limitativos ao bom funcionamento do Sistema de Informação Financeira, dos quais se salientam os seguintes:

- ◆ Incumprimento, por parte da generalidade das entidades que integram o perímetro de consolidação da Segurança Social, das datas determinadas pelo IGFSS para o encerramento dos períodos contabilísticos;
- ◆ Alteração sucessiva dos dados financeiros fornecidos, mensalmente, ao IGFSS pelas instituições da Segurança Social (dados do SIF mais ou menos dados não contabilizados), uma vez que não tem sido possível fazer o acompanhamento por via do SIF (a informação aí disponível não é completa), impelindo o IGFSS a efectuar a recorrendo a procedimentos extra contabilísticos (folhas de cálculo). Assim, não havendo respeito pelo encerramento dos períodos contabilísticos, os valores da execução orçamental vão sendo modificados conforme decorrem os necessários acertos, alterando, relativamente a todos os meses em aberto, os respectivos montantes.

Não existe segurança quanto à integralidade das operações, dado que, por um lado, ainda não está concluída a definição, automatização e formalização de interfaces entre sistemas, que garantam a tempestividade e a adequada fiabilidade da informação – aumentando em consequência o risco de erro, agravado pela introdução manual dos fluxos relativos ao resultado dos processamentos efectuados pelas aplicações que suportam os processos associados – e, por outro lado, subsistem limitações na identificação de determinadas operações que levam a que as mesmas não sejam reflectidas nos mapas orçamentais, no ano da sua ocorrência.

Recomendação 133 – PCGE/2005

Tendo em conta que a fiabilidade e correcção das contas da segurança social passa pela qualidade dos dados fornecidos pelos diferentes subsistemas de informação que integram o Plano estratégico dos sistemas de informação da segurança social, bem como os interfaces que os interligam, o Tribunal recomenda a urgente conclusão dos projectos em causa.

¹ Disponíveis em <http://www.tcontas.pt>

b.4) Economia, eficiência e eficácia da gestão

Em 2005, o IGFSS alienou imóveis no valor de €10.275.026,97. No entanto as transferências para o IGFCSS apenas ocorreram em 2006, havendo aqui um efectivo custo de oportunidade para a entidade que gere o FEFSS, na medida em que essas verbas não puderam ser aplicadas no decorrer do ano económico.

Recomendação 134 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda que as receitas provenientes de alienação de património sejam transferidas, sempre que possível, logo após a sua arrecadação, para serem geridas em regime de capitalização, tendo em vista a sua rentabilização.

3. BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

As demonstrações financeiras apresentadas na CSS resultam do processo de consolidação das contas individuais preparadas e apresentadas, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, pelas diversas instituições que fazem parte do universo do Sistema da Segurança Social, e que, em 2005, integraram o perímetro de consolidação, tendo por base o método de consolidação integral, constituindo-se como um subconjunto do universo da segurança social pública, dado que não engloba o regime de protecção social da função pública (veja-se adiante Caixa 1 sobre a Caixa Geral de Aposentações).

A) Visão Global

As demonstrações financeiras das entidades consolidadas que integram a CSS de 2005 foram preparadas com base no Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS) tendo-se procedido à análise das operações de consolidação da CSS, à luz do “dossier de consolidação” elaborado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e através quer do SIF, quer da validação da informação constante dos respectivos documentos da prestação de contas individuais feita ao Tribunal, com vista a apreciar se as contas consolidadas reflectem fidedignamente a situação financeira e patrimonial do sistema de segurança social.

a.1) Sistema de Informação

Tendo por base o ponto de situação expresso pelo Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social (IESS) no Relatório de Gestão de 2005, encontravam-se concluídas e/ou em curso as principais aplicações/projectos que integram o Novo Sistema de Informação da Segurança Social, designadamente, no que concerne ao processo de migração e sincronismo de dados (Bases de Dados Locais/Base de Dados Nacional) para o Sistema IDQ – Sistema de Identificação e Qualificação cuja situação é de manutenção evolutiva e correctiva.

No entanto, importa referir no que concerne ao SIF que, como já se referiu, subsistem ainda deficiências decorrentes da falta de conclusão dos *interfaces*, de que são exemplo:

- ◆ a falta de migração de saldos do Sistema de Gestão dos Contribuintes (SGC) para o Sistema Integrado de Conta Corrente (SICC) e do Gestão de Tesouraria (GT) para o SIF com reflexo na relevação da dívida de contribuintes;



com.
març
2007
P. P. P.
9

- ◆ os atrasos que ainda se verificam do interface GR/SGC/SICC com impacto na contabilização da receita de contribuições, por subsistirem dificuldades na integração e compensação integral da Declaração de Remunerações no que respeita à integração das mesmas no SGC/SICC;
- ◆ a falta de carregamento da informação e não utilização “on-line” do SIF para executar as operações e registar em tempo real todos os movimentos.

a.2) Processo de Consolidação

Não obstante não ter sido dado cumprimento ao determinado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, dado que ainda não foram publicadas as normas de consolidação de contas, o IGFSS no ponto II da Nota 5 do Anexo às demonstrações financeiras apresenta em sua substituição a indicação das referências utilizadas na consolidação da conta da segurança social, a saber: “Normas constantes do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), do Plano Oficial de Contabilidade (POC), as Directrizes contabilísticas emanadas pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública e as normas internacionais de contabilidade constituíram – com as adaptações necessárias às finalidades (entidades não lucrativas) e natureza (pública) das entidades a quem o POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, é aplicado.”

O perímetro de consolidação da CSS integra todas as entidades do Sistema de Segurança Social (SSS) com excepção das seguintes entidades/situações:

- ◆ A Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi que consolida parcialmente na parte articulada;
- ◆ A farmácia anexa à “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, a qual se aplica o método de equivalência patrimonial, conforme descrito na Nota 2 do Anexo às demonstrações financeiras.

O processo de consolidação de contas do SSS tem por base os documentos de prestação de contas, remetidos ao IGFSS, entidade responsável pela elaboração da Conta consolidada, competência que lhe é conferida nos termos do ponto vi) da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio.

As diferenças de consolidação apuradas resultaram dos movimentos de regularização e ajustamentos efectuados em situações não reconciliadas com reflexo nas contas que se indicam no quadro seguinte:

(em euros)

Contas	Diferenças de consolidação	Valor
Terceiros – Out. dev. e credores	Falta de compensação de dívidas activas e passivas	(33 052 772,76)
Acréscimos e diferimentos	Acréscimos e diferimentos activos e passivos	29 952 929,71
Resultado líquido do exercício	Reciprocidade entre Proveitos e Custos	(51 337,34)
Total		(3 151 180,39)

a.3) Evolução das Contas da Segurança Social

a.3.1) Evolução da situação económico financeira

O Balanço da Segurança Social relativo ao triénio 2003/2005, que se apresenta no quadro seguinte, evidencia o valor das correspondentes massas patrimoniais do Activo e dos Fundos Próprios e do Passivo.

Quadro III.3 – SS – Evolução da situação financeira

(em milhares de euros)

Grupos Patrimoniais	2003	2004	2005		Variação 2005/04	
			Valor	%	Absoluta	%
Activo Líquido						
Imobilizado	494 877,0	483 264,3	479 936,0	4,9	(3 328,3)	(0,7)
Existências	2 266,7	2 099,8	1 874,2	0,0	(225,6)	(10,7)
Dívidas de Terceiros	1 561 883,8	1 794 769,5	1 916 971,0	19,5	122 201,5	6,8
Disponibilidades	6 316 015,0	6 786.784,4	7 211 765,5	73,3	424 981,1	6,3
Acréscimos e Diferimentos	97 802,7	208 091,8	226 526,3	2,3	18 434,5	8,9
Total	8 472 845,2	9 275 009,8	9 837 073,0	100	562 063,2	6,1
Fundos Próprios e Passivo						
Fundos Próprios	8 102 709,30	8 771 462,60	9 360 947,30	95,2	589 484,70	6,7
Passivo	370 135,90	503 547,20	476 125,60	4,8	(27 421,60)	(5,4)
Total	8 472 845,20	9 275. 09,80	9 837 072,90	100,0	562 063,10	6,1

Fonte: CSS de 2003, 2004 e 2005

Relativamente à evolução do Balanço no período considerado, assinala-se o seguinte:

- ◆ Em 31 de Dezembro de 2005, o património da Segurança Social, avaliado através do Activo líquido total, ascende a €9.837,1 milhões, regista um acréscimo de 6,1%, no valor de €562,1 milhões, relativamente ao ano anterior, fundamentalmente assente nas disponibilidades do sector e no activo realizável representado em dívidas de terceiros;
- ◆ Os Fundos Próprios, em 2005, representam 95,2% da segunda componente do Balanço, registando um acréscimo de 6,7% face ao período homólogo anterior;
- ◆ No Passivo, registou-se uma diminuição de 5,4%, em 2005, relativamente ao mesmo período, situação inversa à verificada no período homólogo anterior, resultante em parte da reorganização de procedimentos contabilísticos.



com.
març
2007
P. P. P.
9

a.3.1.1) Activo

Observa-se que a situação patrimonial da Segurança Social, reportada a 31 de Dezembro de 2005, mantém na sua estrutura uma composição semelhante à dos anos anteriores, isto é, os Fundos Próprios sustentam o conjunto de meios utilizados no desempenho da missão e cumprimento de objectivos, financiando os capitais alheios (Passivo), em 2005, 4,8% do total do Activo líquido.

a.3.1.1.1) Activo fixo

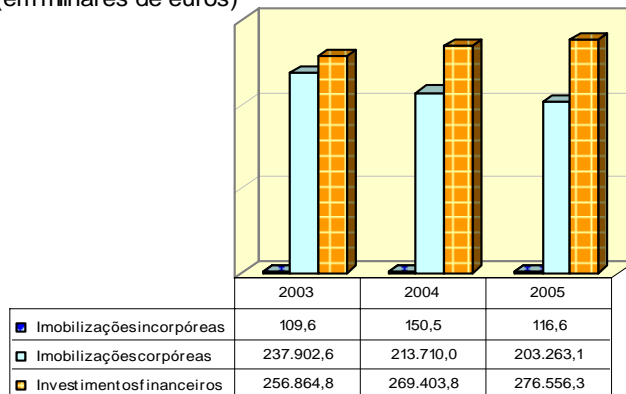
O valor do Imobilizado consta do Activo líquido pelo preço de aquisição, tendo sido aplicada a Portaria n.º 671/2000, (2.ª Série), de 17 de Abril, com excepção dos investimentos financeiros cujo Regulamento de valorimetria do FEFSS foi aprovado pelo IGFCSS.

A falta de evidência de um sistema de controlo interno que garanta uma correspondência biunívoca entre os valores contabilísticos registados no Balanço em geral e um inventário fidedigno, justifica a posição de reserva geral, neste domínio, já anteriormente expressa pelo Tribunal em sede de Parecer.

Face às inconsistências da relevação contabilística dos imóveis, quer quanto à sua identificação, quer quanto ao seu valor contabilístico, o Activo fixo da CSS encontra-se subavaliado.

Gráfico III.5 – SS – Evolução do Imobilizado

(em milhares de euros)

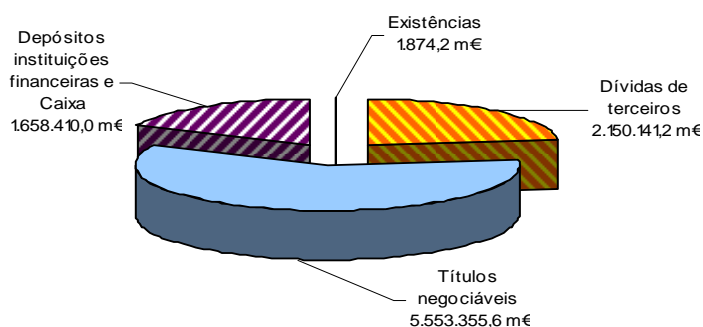


Fonte: CSS 2003 a 2005

a.3.1.1.2) Activo circulante

O Activo circulante correspondente ao conjunto dos activos não imobilizados, presumivelmente realizáveis a curto prazo, é representado na CSS em 2005, por 57,9% por “Títulos negociáveis”, 22,4% por “Dívidas de terceiros”, e 17,3% por “Depósitos em instituições financeiras” e “Caixa”, não apresentando expressão relevante o grupo patrimonial “Existências”. Estes activos assumem a imagem constante do Gráfico III.6:

Gráfico III.6 – SS – Expressão financeira do activo circulante



Fonte: CSS de 2003 a 2005

O grupo patrimonial de “Dívidas de terceiros” representa 20,6% do Activo bruto total ascendendo a €2.150 milhões, tendo as dívidas aqui englobadas sido objecto de constituição de provisões no valor de €233,1 milhões, obtendo-se em consequência um valor líquido de cerca de €1.916,9 milhões.

Quadro III.4 – SS – Evolução das dívidas de terceiros

(em milhões de euros)

Contas	2003	2004	2005
Contribuintes c/c	801,6	1.046,3	1.287,0
Clientes, contribuintes e utentes cobrança duvidosa	123,5	133,4	155,2
Prestações sociais a repor	208,7	248,1	177,5
Outros devedores	547,9	545,3	528,3
Outras dívidas de terceiros	2,7	5,7	2,0
Total	1 684,4	1 978,8	2 150,0
Activo bruto total	8 870,7	9 783,5	10 425,2
% / Activo bruto total	19,0	20,2	20,6

Fonte: CSS de 2003 a 2005

Relativamente à natureza e evolução destas dívidas há a assinalar o seguinte:

- ◆ Em “Contribuintes c/c” regista-se um aumento de 23%, resultante em parte de uma maior eficácia nos sistemas de informação que interagem na relevação dos factos geradores da dívida;
- ◆ Em “Devedores, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa” o acréscimo verificado deve-se essencialmente ao aumento da despesa com as prestações de alimentos devidos a menores. Nesta conta foram constituídas provisões no valor de €136,5 milhões;
- ◆ Em “Prestações sociais a repor” destacam-se as correcções e regularizações efectuadas pelo ISS para regularização de movimentos contabilísticos incorrectamente registados ao longo dos exercícios económicos;



com
març
2007
P. Paulo
S

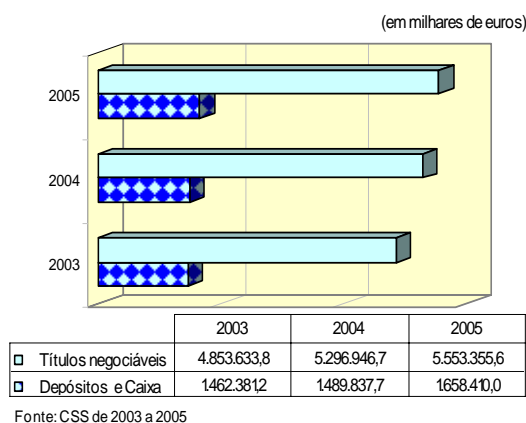
- ◆ Em “Outros devedores”, o valor líquido das operações de consolidação apresenta um decréscimo de 3,1% relativamente ao ano anterior. Sobre estas dívidas refere-se o grau de incobrabilidade e o grau de exigibilidade que põe em causa a sua relevação no activo realizável de curto prazo;
- ◆ Em “Outras dívidas de terceiros” estão incluídas as situações que integram “Empréstimos concedidos”, “Clientes c/c”, “Utentes c/c”, “Clientes, contribuintes e utentes – Títulos a receber” e “Estado e outros entes públicos” que no conjunto ascendem a €2 milhões e evidenciam, relativamente ao ano anterior, um decréscimo de 64,9%.

O grupo patrimonial de “Disponibilidades” constituiu-se como o grupo hegemónico do Activo líquido representando 73,3%, ascendendo a €7.211,8 milhões e apresentando-se repartido conforme se indica:

Gráfico III.7 – SS – Evolução das disponibilidades

“Títulos negociáveis” – Representam 77% do total de disponibilidades, sendo na quase totalidade objecto de gestão por parte do IGFSS enquanto entidade gestora do FEFSS e constituídos em 67,2% por títulos da dívida pública.

“Depósitos em instituições financeiras” e “Caixa” – A liquidez imediata do sistema encontra-se na maior parte na posse do IGFSS (60,7%), sendo que a quase totalidade, 99,7%, respeita a depósitos à ordem e a prazo e 0,07 % a numerário (€4,7 milhões).



Relativamente à natureza destes activos há, ainda, a assinalar:

- ◆ Os saldos em 31 de Dezembro de 2005, de “Caixa” e “Depósitos à ordem” no ISS, no valor de €55,8 milhões (3,4% do total) e na Região Autónoma dos Açores, com 5,4%, no valor de €89,2 milhões que incluem €63,4 milhões em depósitos a prazo;
- ◆ O processo em curso para implementação da unidade de tesouraria cuja conclusão se encontra prevista para 2007;
- ◆ A concretização dos objectivos do IGFSS de maximização da rendibilidade dos excedentes de tesouraria sujeitos a monitorização, por confronto com as taxas do Mercado Monetário Internacional (MMI), concretizados através de aplicações financeiras junto do sistema bancário.

a.3.1.1.3) Acréscimos e diferimentos

O impacto da aplicação do princípio da especialização dos exercícios foi o seguinte:

(em euros)

Designação	271 – Acréscimos de proveitos		272 – Custos diferidos	
	2004	2005	2004	2005
Operações de especialização	289 048 552,48	283 426 404,93	8 218 157,73	9 960 714,05
Movimentos de consolidação	(88 560 739,88)	(66 190 769,68)	(614 143,83)	(670 067,45)
Total no Activo	200 487 812,60	217 235 635,25	7 604 013,90	9 290 646,60

Relativamente à natureza destes activos há, ainda, a assinalar:

- ◆ Em “Acréscimos de proveitos”, 39% respeitam a juros a receber, 10% são referentes a transferências a receber da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, 43% relevam a expressão das dívidas da Administração Central (Ministério da Agricultura e Pescas, Ministério da Justiça e Ministério do Equipamento Social), sendo o restante (8%) relativo à especialização das operações normais;
- ◆ Em “Custos diferidos”, 61,4% respeitam a conservação e reparação de edifícios, 11,3% a custos com estudos e pareceres relacionados com a contratação de software e 17,1% são devidos a diferenças de câmbio desfavoráveis.

a.3.1.2) Fundos Próprios

Os Fundos próprios que em 2005 atingiram o total de €8.102,7 milhões, apresentaram um decréscimo de 9,4% em relação ao ano anterior, resultante sobretudo da variação ocorrida no “Resultado líquido do exercício” e nos “Resultados transitados”.

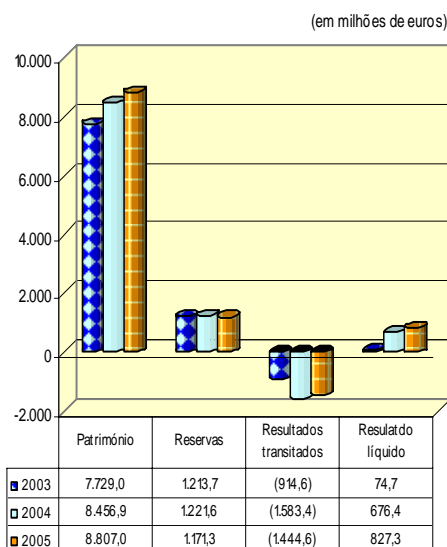
Assim:



Com. 2007
[Signature]

Gráfico III.8 – SS – Evolução dos Fundos Próprios

- ◆ O “Património”, incluindo “Ajustamentos de partes de capital em empresas”, representa 94,1% dos Fundos Próprios em 2005, contra 96,4% no ano anterior;
- ◆ Nas “Reservas” regista-se uma tendência decrescente no triénio, devido quer a uma diminuição de “Reservas legais”, quer de “Reservas estatutárias”;
- ◆ Os “Resultados transitados” negativos de €1.444,6 milhões, reflectem o impacto quer da operação de cessão de créditos para efeitos de titularização realizada em 2003, quer de regularizações de grande significado efectuadas em consequência da reorganização estrutural e metodológica decorrente da reforma da segurança social;
- ◆ O “Resultado líquido do exercício” ascendeu a €827,3 milhões de euros, evidenciando em 2004 e 2005 uma melhor performance sobretudo à custa dos “Resultados financeiros” e dos “Resultados extraordinários”.



Fonte: CSS de 2003 a 2005

a.3.1.3) Passivo

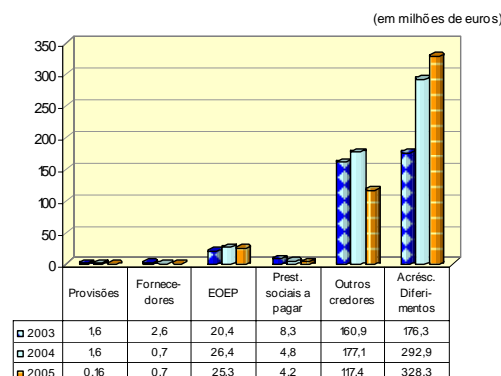
O Passivo consolidado representa 4,8% do 2.º membro do Balanço da CSS de 2005, no total de €476.125,6 milhares. O conjunto das obrigações das entidades consolidadas face ao exterior, agregadas segundo o grau de exigibilidade (curto prazo) e natureza, ascende a €147.477,5 milhares.

As dívidas a terceiros representam 31% do Passivo total, evidenciando um decréscimo relativamente ao ano anterior, cuja expressão atingiu 41,5%, salientando-se:

- “Outros credores” que, pese embora representem 79,5% do total, registam um decréscimo de 33,3%, face ao período homólogo anterior;
- “Estado e outros entes públicos”, com um peso de cerca de 17%, que respeitam a retenções de impostos sobre o rendimento e a contribuições para a segurança social;

Os Acréscimos e diferimentos representam cerca de 69% do Passivo e registaram um aumento de 34,9%, face ao ano anterior.

Gráfico III.9 – SS – Evolução do Passivo



Fonte: CSS de 2003 a 2005

Relativamente à natureza destes passivos há ainda a assinalar o seguinte:

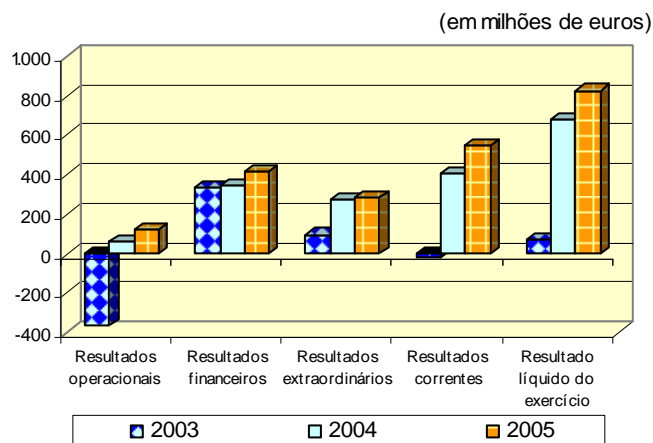
- ◆ O total agregado das responsabilidades relevadas em “Outros credores” pelas instituições consolidadas foi objecto de movimentos de consolidação que reduziram o seu valor em 75,5%;
- ◆ 87,5% dos “Acréscimos de custos” respeitam a remunerações a pagar designadamente férias, subsídio de férias e encargos sociais;
- ◆ 47,4% dos “Proveitos diferidos” referem-se a receitas provenientes de jogos sociais (Euromilhões) devidas pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
- ◆ 40% dos “Proveitos diferidos” têm como origem os saldos dos programas com dotação própria (Programa Ser Criança, PAII, PAFAC e ainda aos saldos do FSE FEDER e PIDDAC-OE, RMG e Programa de Expansão e Desenvolvimento da Rede pré-escolar).

a.4) Demonstração de Resultados Consolidados

a.4.1) Evolução dos resultados no triénio 2003/2005

Em termos comparativos, a Demonstração de resultados, no triénio 2003/2005, apresentava a seguinte composição:

Gráfico III.10 – SS – Evolução dos resultados



Fonte: CSS 2003 a 2005

Nos pontos seguintes, apresentam-se, resumidamente, as componentes mais significativas da formação dos diferentes tipos de resultados.

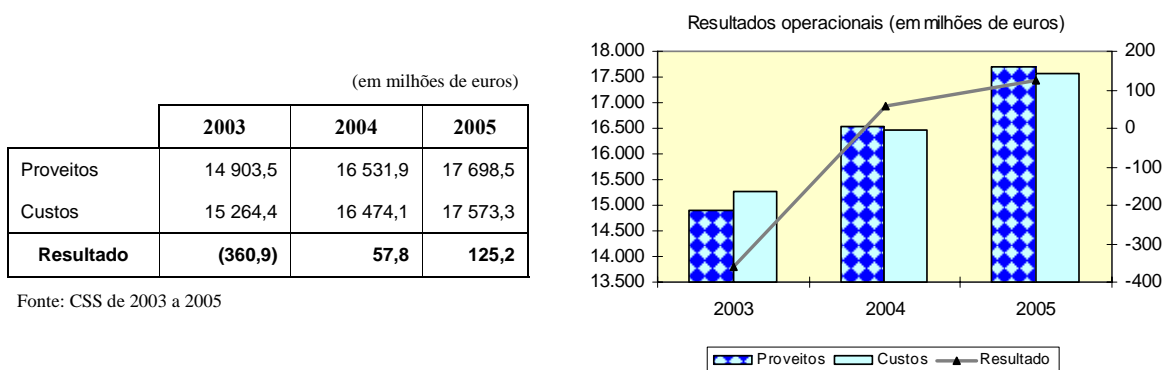


com
março
2007
P. P. P.

a.4.1.1) Resultados operacionais

O Resultado operacional, em 2005, ascendeu a €125,2 milhões evidenciando uma melhoria significativa, se compararmos com o resultado gerado no triénio, sobretudo em 2003, que atingiu um valor negativo de €360,9 milhões.

Gráfico III.11 – SS – Demonstração dos resultados operacionais



O apuramento desta componente, em função dos proveitos e ganhos e dos custos e perdas gerados no ano, suscita os seguintes comentários:

- ◆ “Impostos e taxas” representam 66,7% do total dos proveitos obtidos. Incluem, essencialmente, a cobrança de contribuições e cotizações específicas do Sistema, evidenciando um crescimento que, no ano em análise, foi de 5,1%;
- ◆ As “Transferências e subsídios correntes obtidos”, cuja origem principal é o Orçamento do Estado (€4.978,9 milhões), representaram 33% do total dos proveitos e ganhos, e que cresceram 10,9%, relativamente a 2004;
- ◆ Os “Outros proveitos e ganhos operacionais”, que incluem “Prestações de serviços” e “Proveitos suplementares”, registam um acréscimo de 52,2%, explicado pelo aumento dos proveitos relativos à comparticipação do fundo de garantia salarial do ano, no valor de € 39.974,5 milhares, em comparação com €21.986,1 milhares, em 2004;
- ◆ As “Transferências correntes concedidas e prestações sociais” representam a quase totalidade dos custos e perdas operacionais assumidos pela Segurança Social, no valor de €17.005,7 milhões (96,8%), onde se destacam as transferências para as famílias, evidenciando uma tendência crescente no triénio;
- ◆ As restantes contas de custos e perdas operacionais evidenciam uma redução de 0,4% no ano em análise, que, no conjunto, representam apenas 3,2% do total, integrando os custos de estrutura do Sistema, designadamente os custos com pessoal, com 2,1%.

a.4.1.2) Resultados financeiros

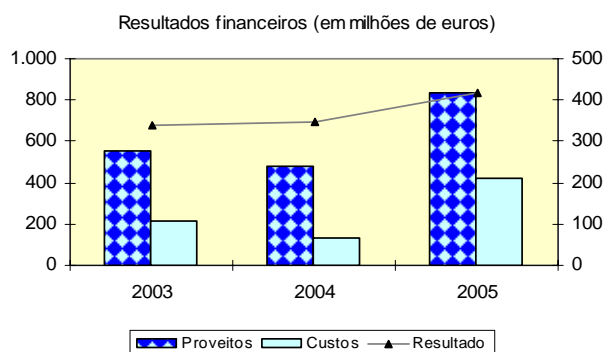
Em 2005, o resultado financeiro apurado foi de cerca de €419,4 milhões, com uma variação relevante face ao ano anterior de 20,7% (quando no ano anterior a variação se tinha cifrado em 2,9%, face a 2003).

Gráfico III.12 – SS – Demonstração dos resultados financeiros

(em milhões de euros)

	2003	2004	2005
Proveitos e ganhos financeiros	554,0	480,0	837,0
Custos e perdas financeiros	216,2	132,6	417,6
Resultado financeiro	337,7	347,4	419,4
Variação	149%	2,9%	20,7%

Fonte: CSS de 2003 a 2005



Tendo em conta a importância do Instituto de Gestão Fundos de Capitalização da Segurança Social no apuramento dos resultados financeiros, consentâneo com o seu objectivo principal, importa referir que este Instituto contribui com €395,3 milhões, ou seja 94,2%, observando-se o seguinte:

- ◆ O IGFCSS, em 2005, é responsável por 89,7% do resultado apurado em “Juros obtidos” vs “Juros suportados”, cabendo-lhe um resultado positivo de €190,7 milhões, posição que, em termos absolutos, se manteve ao nível do registado no ano anterior, no valor de €191,6 milhões, pese embora, em termos relativos, esta contribuição tenha representado apenas 58,2% naquele exercício;
- ◆ No balanceamento de “Outros proveitos e ganhos financeiros” e “Outros custos e perdas financeiros”, a contribuição da mesma instituição foi de €153,9 milhões, cobrindo resultados financeiros negativos nestas contas, gerados pelas restantes instituições do perímetro.

a.4.1.3) Resultados extraordinários

Em 2005, o resultado extraordinário apurado foi de cerca de €282,6 milhões, apresentando uma variação de 4,2% face ao período homólogo anterior. Salienta-se que, no período 2003/2004, se registou um aumento de €173,74 milhões.



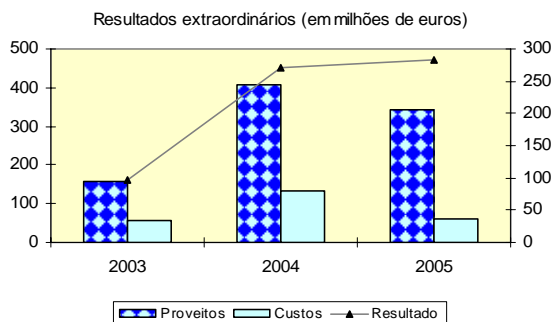
Com.
M.º
P.º
S.º

Gráfico III.13 – SS – Demonstração dos resultados extraordinários

(em milhões de euros)

	2003	2004	2005
Proveitos	155,7	406,0	341,4
Custos	57,9	134,8	58,9
Resultado extraordinário	97,8	271,2	282,6
Varição	124,7%	177,3%	4,2%

Fonte: CSS de 2003 a 2005



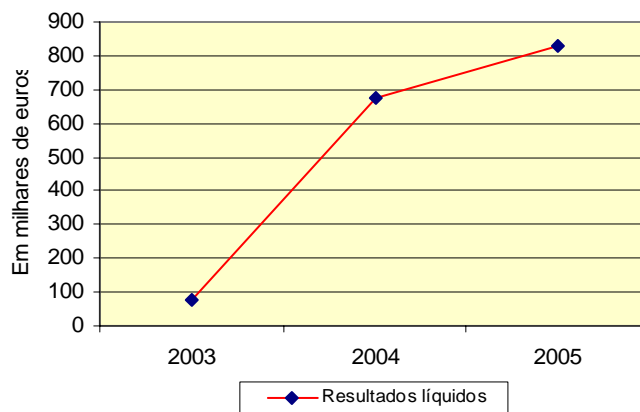
Na Demonstração do resultado extraordinário ressaltam as componentes que face ao carácter eventual e/ou excepcional dos factos subjacentes, determinam estes resultados:

- ◆ As “Transferências de capital concedidas”, no valor de €35.370,7 milhares, representam 60,1% do total dos custos e perdas extraordinários, com um acréscimo de 11,7% relativamente ao ano anterior;
- ◆ As “Dívidas incobráveis” respeitam em 90% a dívidas de contribuintes, tendo relevado custos no valor de €3.493,8 milhares, quando em 2003 e 2004, apenas se tinham considerado, respectivamente €66,8 e €698,0 milhares;
- ◆ No balanceamento de “Ganhos e perdas em imobilizações” apura-se um resultado de €8.346,6 milhares, para o qual contribuíram de forma significativa as mais-valias obtidas na alienação de imóveis;
- ◆ Os proveitos registados em “Benefícios de penalidades” contratuais ascenderam a €52.014,2 milhares, essencialmente devidos à mora de contribuições, juros vincendos e multas de rendas;
- ◆ As correcções favoráveis ou desfavoráveis traduziram-se numa contribuição de €222.451,9 milhares para o resultado, decorrente em especial de regularizações em prestações sociais;
- ◆ Em “Outros proveitos e ganhos extraordinários”, salientam-se as transferências de capital obtidas (em especial do OE – Participação Portuguesa nos projectos co-financiados, com cerca de €9.717,5 milhares e do PIDDAC – OE com €1.083,5 milhares) e prestações prescritas que ascenderam a €7.106,3 milhares.

a.4.1.4) Resultado líquido do exercício (RLE)

Como se referiu, a CSS, no triénio 2003/2005, integra a totalidade das instituições que compõem o perímetro de consolidação, assegurando nessa conformidade o princípio da comparabilidade, pelo que se procede à evidenciação no gráfico III.4 do resultado líquido apurado no referido período o qual em 2005 que atingiu cerca de €827.256,4 milhares:

Gráfico III.14 – SS – Evolução do Resultado líquido



Fonte: CSS de 2003 a 2005

O RLE resulta do apuramento dos diferentes tipos de resultados nos termos previstos no POCISSSS, reflectindo as observações e comentários desenvolvidos na análise, que se faz neste Parecer, expressando-se que no futuro, face à optimização do Sistema de Informação global, o respectivo apuramento traduza e evidencie com maior rigor o resultado da actividade financeira da Segurança Social em cada exercício económico.

B) Observações e Recomendações

b.1) Legalidade e Regularidade

Apesar do estipulado no artigo 5.º Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, que aprovou o POCISSSS, em matéria de consolidação de contas, remeter as especificações para legislação a aprovar por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho, ouvida a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, tal ainda não aconteceu, tendo o IGFSS no ponto II da Nota 5 do Anexo às demonstrações financeiras, apresentado as referências sobre as quais assentou o processo de consolidação. Contudo, nenhum dos documentos enunciados na referida nota se encontra vocacionado para dar consistência às contas de um subsector do Sector público Administrativo do Estado, como é o caso da Segurança Social que carece, em absoluto, de normalização específica.

Recomendação 135 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda que se dê cumprimento ao estipulado no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, condição indispensável para que, de forma transparente seja adequadamente relevada a situação económico-financeira e patrimonial do SSS.



20m.
14/02/17
[Signature]

b.2) Correção dos Valores Apresentados na CSS

b.2.1) Processo de consolidação

O processo de consolidação ainda decorreu nos moldes utilizados nos anos anteriores face à impossibilidade de conclusão do “Módulo consolidação” do SIF, que visa suportar automaticamente o processamento de tais operações. Os procedimentos alternativos adoptados, pela sua dimensão e complexidade, comportam potenciais riscos na fiabilidade e compatibilidade da informação produzida.

Recomendação 136 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda a automatização urgente dos procedimentos subjacentes ao processamento das operações de consolidação por forma a obter o resultado das operações de consolidação em SIF, como garante da sua transparência e fiabilidade.

Para análise do processo de consolidação, procedeu-se à verificação e validação das operações de agregação de contas, ajustamentos e reclassificações prévias, conciliação de contas, eliminação de dívidas activas e passivas e eliminação de operações recíprocas, sendo de referir o seguinte:

- ◆ O montante apurado em diferenças de conciliação de contas, reconhecido em Fundos Próprios na conta “571 – Reservas legais”, no total de €- 3.151.180,39, foi lançado em “Saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar” quando, na realidade, não existem factos geradores nesta rubrica na conta consolidada;
- ◆ Os movimentos de reconciliação dos saldos e das operações recíprocas entre as entidades consolidadas não garantem que os ajustamentos efectuados nas operações de consolidação reflectam a totalidade das transacções efectivamente realizadas entre as entidades consolidadas, pelo que não existe segurança suficiente de que a Conta Consolidada da Segurança Social, quanto à sua fiabilidade, apresente uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados consolidados do Sistema de Segurança Social.

O Anexo às demonstrações financeiras consolidadas não contém informação sobre as operações que justificam as diferenças de consolidação, designadamente os esclarecimentos pertinentes que determinaram variações significativas nas demonstrações financeiras consolidadas.

Recomendação 137 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda que se proceda à integração da justificação dos factos geradores das diferenças de consolidação no Anexo às demonstrações financeiras do respectivo exercício.

As operações de consolidação efectuadas sobre as contas das entidades consolidadas provocaram os seguintes ajustamentos no Balanço da CSS:

(em euros)

	Movimentos de consolidação	Balanço consolidado
Activo Líquido	(1 223 280 774,49)	9 837 073 003,96
Fundos Próprios	(763 746 751,17)	9 360 947 390,67
Passivo	(459 534 023,32)	476 125 613,29

Em 2005, as confirmações efectuadas demonstraram que o SIF/SAP, conforme referido no Parecer anterior, não acautela o princípio da não compensação implicando uma subavaliação dos saldos evidenciados no Balanço do ISS, relativamente às contas mistas.

As demonstrações financeiras do ISS, geradas pelo SIF, correspondem à agregação do conjunto das demonstrações financeiras dos Serviços/subentidades que integram este Instituto, não tendo o mesmo eliminado as dívidas activas e passivas e demais movimentos intra-subentidades encontrando-se os valores inscritos naqueles documentos sobreavaliados.

Recomendação 138 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda a definição de procedimentos que viabilizem a eliminação dos movimentos inter-subentidades até à construção do correspondente procedimento automático em SIF em ordem à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras.

b.2.2) Balanço e Demonstração de resultados

Foi efectuada a análise às demonstrações financeiras apresentadas ao Tribunal nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, pelas instituições que integram o perímetro da CSS.

Quer da análise às demonstrações financeiras das instituições quer das verificações e validações no SIF, quer, ainda, com base nos resultados das auditorias realizadas, observa-se o seguinte:

b.2.2.1) Imobilizado

Mantém-se a posição de reserva tomada em Pareceres anteriores no que concerne à fiabilidade dos saldos finais do Imobilizado corpóreo, pelo facto de não existir evidência de que haja um sistema de controlo interno que garanta uma correspondência biunívoca entre os valores contabilísticos registados no Balanço em geral e um inventário fidedigno, isto é, resultante de um adequado e efectivo processo de arrolamento de todos os bens móveis e imóveis na posse e/ou titulados pelas diferentes entidades, facto que, de acordo com as informações disponíveis, continua a subsistir. De realçar, no entanto, os trabalhos desenvolvidos pelo ISS nesta área em 2006 no sentido de criar condições para a solução desta deficiência. No entanto, dada a situação que persiste relativamente às situações do passado não é possível garantir a fiabilidade da relevação contabilística destes activos, designadamente, quanto às seguintes situações:

- ◆ Encontra-se ainda em curso o processo de regularização da sua titularidade e competente registo, pelo que nem todos os bens imóveis se encontram relevados na CSS;
- ◆ Existem bens imóveis relevados pelo valor de referência de 1 Euro, por exigência do SIF/SAP para registo administrativo dos bens;
- ◆ Os imóveis estão relevados por um valor contabilístico muito abaixo do seu justo valor, não contribuindo para uma imagem verdadeira e apropriada destes activos.

Recomendação 139 – PCGE/2005

O Tribunal reitera a recomendação expressa em anteriores Pareceres quanto à necessidade de recuperar a informação sobre o imobilizado a fim de garantir o controlo e gestão dos bens e o reconhecimento do seu valor contabilístico no Activo do Balanço.



Com.
14/2007
P.º
9

b.2.2.2) Dívidas de terceiros

Com a implementação do conjunto das aplicações que integram o Sistema de Informação Integrado da Segurança Social a relevação contabilística no SIF depende da qualidade da informação gerada pelo conjunto das aplicações que interagem com o processamento de todos os factos que a influenciam.

No entanto, não existe ainda segurança quanto à integralidade dos registos e da relevação pelo seu exacto valor, dado que em 2005 o SICC – Sistema Integrado de Conta Corrente, não alcançou o desempenho pretendido, facto imputável à impossibilidade de migração de saldos das antigas aplicações, condição indispensável para o efeito, mantendo-se também as dificuldades de ausência de *interface* com o SEF/SGC/SICC.

Não obstante, em 2005 iniciou-se o processo de migração de saldos de contribuintes para o SARS – Sistema Auxiliar de Regularização de Saldos, para posterior migração para o SICC que interage com o SIF através de um *interface* cuja entrada em produção se previa para Junho de 2006.

As dívidas relevadas em “Outros devedores” englobam uma panóplia de situações recorrentes, de carácter excepcional, que não obstante as recomendações do Tribunal em sucessivos Pareceres permanecem por regularizar, assumindo a sua recuperação elevado grau de incobrabilidade.

Sobre estas dívidas, tendo em conta a exigibilidade que exibem, o activo realizável de curto prazo encontra-se sobreavaliado.

Tal deve-se à falta de informação sobre a caracterização dos créditos a qual influencia a qualidade da informação financeira quer quanto à relevação das dívidas no activo realizável quer quanto à adequada constituição de provisões, bem como a adequada relevação contabilística e/ou extra-contabilística dos processos em mora, contencioso ou prescrição.

Recomendação 140 – PCGE/2005

- O Tribunal reitera a recomendação expressa em anteriores Pareceres, no sentido de:*
- Serem envidados esforços no combate à fraude e evasão contributiva;*
 - Se proceder à reclassificação das dívidas segundo critérios de exigibilidade;*
 - Diligenciar com vista a obter decisão política para a resolução de situações dela dependentes;*
 - Melhorar a qualidade da informação constante do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.*

b.2.2.3) Fundos próprios

O valor de Balanço da conta “Reservas estatutárias” na parte respeitante ao Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissional (CNPRP) reflecte o diferendo que subsiste entre o IGFSS e esta entidade, de cerca de €760 milhões, quanto à interpretação da norma constante do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 160/99, de 11 de Maio, e o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho. Esta situação origina um ajustamento recorrente em sede de consolidação de elevado montante.

Recomendação 141 – PCGE/2005

- O Tribunal reitera a recomendação expressa em Pareceres anteriores de serem adoptadas as medidas que sejam consideradas necessárias para a resolução desta questão.*

Apesar da relevância que tem assumido a expressão financeira dos movimentos de grande significado na conta de “Resultados transitados” e conseqüentemente no correspondente reflexo no total dos Fundos Próprios das CSS não é efectuada a devida divulgação dos factos que suportam tais movimentos de carácter excepcional ou extraordinário pelas respectivas instituições.

Recomendação 142 – PCGE/2005

O Tribunal reitera a recomendação expressa em anteriores Pareceres no sentido de integrar no Anexo às demonstrações financeiras e/ou Relatório da CSS a correspondente nota explicativa à conta de “Resultados transitados” sobre as variações ocorridas no ano de carácter extraordinário e de grande significado.

b.2.2.4) Passivo

Na conta “Provisões para riscos e encargos” foi corrigido, em 2005, o valor incorrectamente contabilizado pelo IGFCSS e que respeitava a provisões do Activo.

Em obediência ao princípio da especialização do exercício foram relevados acréscimos e diferimentos pelas instituições que integram o perímetro de consolidação.

Recomendação 143 – PCGE/2005

Apesar da melhoria verificada na evidenciação das responsabilidades, tendo em conta que nem sempre é disponibilizado em tempo útil o Relatório analítico sobre a CSS, o Tribunal recomenda que a especificação e/ou justificação dos factos relevantes neste domínio passe a integrar o Anexo às demonstrações financeiras.

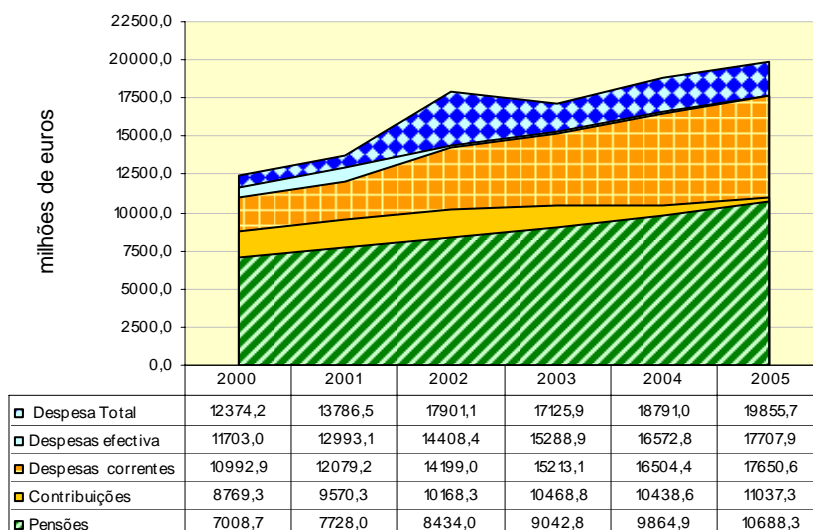
b.3) Economia, Eficiência e Eficácia da Gestão

No que concerne à implementação da tesouraria única da Segurança Social, ao contrário dos pagamentos que estão ainda muito dependentes da conclusão dos interfaces entre os diferentes sistemas aplicativos que lhes estão subjacentes, ao nível dos recebimentos, os actuais canais de cobrança asseguram já a centralização dos recebimentos em contas do IGFSS, no que respeita a contribuições, independentemente do canal utilizado para o recebimento.

Recomendação 144 – PCGE/2005

O Tribunal recomenda que sejam desenvolvidas todas as diligências necessárias com vista à publicação do diploma, enformador do quadro legal aplicável à unidade de tesouraria da segurança social, face ao disposto no n.º 4.º do art.º 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e no n.º 5.º do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, que estabelecem que a segurança social dispõe de uma tesouraria única, em articulação com a tesouraria de Estado e regulada por diploma próprio, que assegure a efectivação da cobrança das suas receitas, bem como dos pagamentos conexos com as correspondentes modalidades de protecção social e, bem assim, o disposto no art.º 3.º do n.º 2.º da alínea d) subalínea iii) do Estatuto do IGFSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, que encarrega o respectivo Instituto de “Desempenhar as funções de tesouraria única do sistema de segurança social, assegurando e controlando os pagamentos, bem como a arrecadação de receitas e dos respectivos fundos movimentados pela rede de cobranças”.

Gráfico III.15 – SS – Evolução das despesas com Pensões



Fonte: CSS/2000 a CSS/2005

Neste período, reduziu-se o hiato entre os montantes de contribuições e os gastos com pensões: enquanto em 2000, 79,9% das receitas das contribuições dariam para pagar os gastos com pensões (o que se traduzia numa taxa de cobertura de 1,25), em 2005 já eram necessárias 96,8% destas receitas, o que reflecte uma taxa de cobertura de apenas 1,03.

A taxa de crescimento anual homóloga das despesas com pensões manteve-se, no período, sempre acima da taxa de crescimento das contribuições e acima dos 7%.

a.1) Despesa com Pensões por Subsistema e Eventualidade

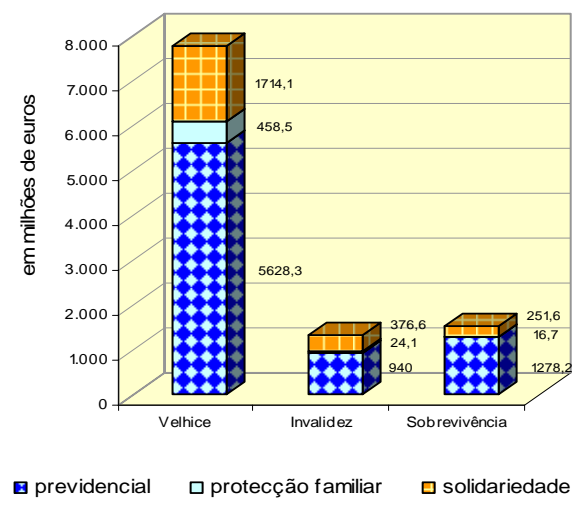
Em 2005, os gastos com a eventualidade velhice representaram 73% dos gastos com pensões, restando 12,5% para pensões por invalidez e 14,5% para a eventualidade sobrevivência.

O subsistema previdencial é predominante no financiamento das três eventualidades (82,6% da sobrevivência, 72,1% da velhice e 70% da invalidez) embora o subsistema de solidariedade represente também uma parcela significativa, principalmente nas eventualidades de invalidez (28,1%) e na velhice (22%) o que significa que a política de solidariedade suportada pelo Estado, sem correspondência em carreiras contributivas actuarialmente suportadas, tem ainda grande relevância.



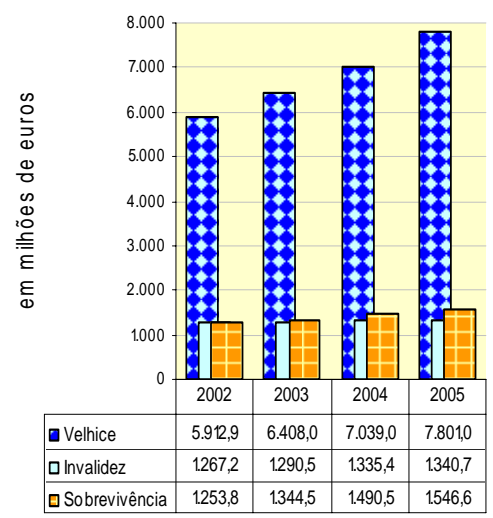
com. 14/02/07
[Handwritten signature]

Gráfico III.16 – SS - Estrutura de financiamento dos gastos com pensões, 2005



Fonte: CSS/2005

Gráfico III.17 – SS – Evolução dos gastos com pensões por eventualidade



Fonte: CSS/2002 a CSS/2005

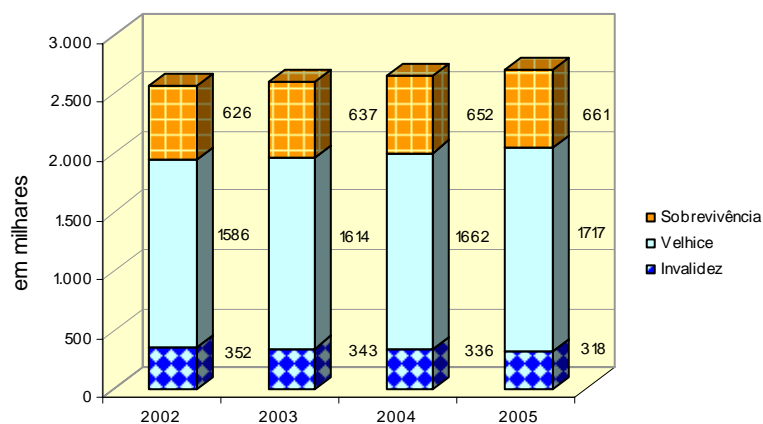
Em 2005, as três eventualidades viram reforçados os montantes dispendidos: com a velhice mais 10,8%; com a invalidez mais 0,4% e com a sobrevivência 3,8%. A taxa de crescimento médio anual, entre 2002 e 2005, dos gastos com a eventualidade velhice foi de 9,7%, com a eventualidade invalidez de 1,9% e com a eventualidade sobrevivência, 7,2%.

a.2) Evolução dos Dados Físicos

Em termos líquidos, entre 2002 e 2005, o número total de pensionistas aumentou em 132 mil indivíduos (mais 1,7%), com a contribuição das eventualidades de sobrevivência e velhice que, só em 2005, se reforçaram em mais 64 mil indivíduos. Os pensionistas por invalidez, pelo contrário, têm decrescido: menos 18 mil beneficiários face a 2004 e menos 34 mil face a 2002.

Em 2005, os pensionistas por velhice representavam a maior fatia, 63,7%, os beneficiários de pensões por sobrevivência 24,5% e os pensionistas por invalidez os restantes 11,8%.

Gráfico III.18 – SS - Evolução do número de pensionistas por eventualidade



Fonte: IIESS - Estatísticas da Segurança Social

5. DÍVIDA DE CONTRIBUINTES

A) Visão Global

A dívida de contribuintes continua a constituir uma área relevante do Activo realizável do Balanço da Segurança Social e nessa conformidade tem vindo a ser objecto de análise em sede de Parecer da CSS.

a.1) Evolução da Dívida de Contribuintes

As “Dívidas de terceiros de curto prazo”, após deduzidas as provisões, constituem o segundo grupo patrimonial do Activo líquido, no total de €1.916.871,2 milhares, registaram, em 2005, um acréscimo de 6,8% em relação ao período homólogo anterior. As dívidas de contribuintes que representam 67,2% deste grupo encontram-se desagregadas no Quadro III.5 com a seguinte expressão financeira, no triénio 2003/2005:



com.
març
2007
P. P. P.
9

Quadro III.5 – SS – Evolução das dívidas de contribuintes no Activo

(em milhares de euros)

Dívida de contribuintes	2003	2004	2005
Curto prazo			
Contribuintes c/c	801 623,8	1 046 308,2	1 286 978,8
Cobrança em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa	309,1	309,1	309,1
Cobrança em litigio – Contrib. de cobrança duvidosa	47,4	45,4	45,4
Contribuintes – Títulos a receber	718,1	718,1	718,1
Subtotal	802 698,4	1 047 380,8	1 288 051,4
Varição %	(75,3)	30,5	23,0
Créditos cedidos	1 995 247,8	-	-
Total	2 797 946,2	1 047 380,8	1 288 051,4
Efeito da operação de titularização (%)	(13,9)		

Fonte CSS de 2003 a 2005

Este grupo é significativamente representado pelas dívidas de “Contribuintes c/c” que em 2005, face a 2004, registaram um aumento de 23%. A sua expressão financeira, em termos brutos, é a seguinte:

(em milhares de euros)

	Contribuintes c/c (1)	Dívidas de Terceiros - CP (2)	Activo Bruto (3)	Peso %	
				(1)/(2)	(1)/(3)
2003	801 623,8	1 684 433,0	8 870 749,0	47,6	9,0
2004	1 046 308,3	1 978 846,8	9 783 564,0	52,9	10,7
2005	1.286 978,8	2 150 041,4	10 425 159,8	59,9	12,3

a.2) Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização

Com enquadramento jurídico na Lei n.º 103/2003, de 5 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro, e na Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro, em 19 de Dezembro de 2003 foi celebrado um contrato de cessão de créditos do Estado e da segurança social, para efeitos de titularização, com a *Sagres - Sociedade de Titularização de Créditos, SA*, pelo montante de €11.441.384.977 repartido conforme se indica:

(em euros)

Dívidas fiscais da responsabilidade da DGCI	9 446 137.174
Segurança Social	1 995 247.803
Processos executivos a correr termos nos Serviços de Execuções Fiscais da DGCI	1 623 224 948,89
Processos executivos a correr termos nas Secções de Processo da segurança Social	372 022 854,11

O total contratualizado correspondeu ao valor nominal global dos créditos em fase de cobrança coerciva, através de processos de execução instaurados entre 1 de Janeiro de 1993 e 30 de Setembro de 2003.

O quadro seguinte sintetiza as cobranças efectuadas no *portfólio* dos créditos cedidos pela segurança social desde o início até 31 de Dezembro de 2005 e o apuramento do valor a transferir para a *Sagres – Sociedade de titularização de créditos, SA*:

Quadro III.6 – SS – Movimentos que contribuíram para a alteração do portfólio até 31/12/2005

(em euros)

Período de cobrança	Cobrança (1)	1% do valor a reter no período (2)	Valor retido no período anterior (3)	Má cobrança detectada no período dentro do limite do valor retido (4)	Transferências IGFSS para DGT (5)=(1)-(4)	Transferências da DGT para a Sagres (6)=(1)+[(3)-(4)-(2)]
Até 31/12/2004	70 370 741,42	606 423,70	570 097,25	264 180,39	70 106. 60,03	70 045 462,98
Manifest Error Payment em 2004						(24.770,60)
Total em 31/12/2005	49 298 781,00	492 988,00	485 698,00	104 944,00	49 193 838,00	49 186 548,00
Total acumulado em 31/12/2005	119 669 522,42	1 099 411,70	1 055 795,25	369 124,39	119 300 398,03	119 232 010,98

Fonte: Informação do IGFSS e DGCI

Os movimentos contabilísticos realizados em 2005 relativamente à operação de cessão de créditos para titularização, foram os seguintes:

- ◆ O total das cobranças transferido pelo IGFSS para a DGT ascendeu a €49.193,8 milhares (inclui o valor de €7.290 que resulta do cálculo do apuramento das transferências para a Sagres, as quais têm em consideração o valor a reter (1%) no período “n” deduzido do valor retido no período “n-1”);
- ◆ Foi entregue à Sagres, SA o valor de €49.186,5 milhares, respeitante a €26.823 milhares cobrados pelos SEF da DGCI, e €22.475,7 milhares, pelas Secções de Processo da Segurança Social, (a diferença de €104,9 milhares respeita à má cobrança detectada no período dentro limite do valor retido);
- ◆ A má cobrança detectada ascendeu a €113.020,52, incluindo-se neste total o valor €8.076,52 respeitante à má cobrança detectada na DGCI acima do limite de 1% nos termos do contrato;
- ◆ A comissão de gestão prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro, reportada pela DGCI, em termos acumulados, com referência a Fevereiro de 2006 ascende a €1.122,8 milhares. No IGFSS a imputação dos proveitos a 31 de Dezembro de 2005 foi de €1.058,2 milhares.

Salienta-se que de acordo com os procedimentos instituídos pela Circular Normativa n.º 11/CD/04, de 07 de Abril de 2004, do IGFSS, a contabilização dos recebimentos/cobranças por conta da *Sagres – STC, SA*, até perfazer o valor inicial da contrapartida dos créditos cedidos pela segurança social, é feita por operações de tesouraria, não afectando a execução orçamental dos anos económicos em que ocorram nem as demonstrações financeiras do IGFSS e, conseqüentemente, da Conta consolidada.



com.
març
2007
[Signature]

B) Observações e Recomendações

b.1) Fiabilidade dos Sistemas de Controlo Interno

A transparência e veracidade das dívidas relevadas em “Contribuintes c/c” está fortemente dependente da conclusão e optimização dos sistemas que interagem na sua gestão e controlo, como sejam o Identificação e qualificação (IDQ), o SGC que será substituído pelo SICC e GT, estes últimos com reflexo directo no SIF e, conseqüentemente, também dependente dos *interfaces* e da plataforma de integração com o SIF, pelo que, tendo em conta as dificuldades ainda subsistentes, não existe garantia de que as dívidas de contribuintes correspondam ao seu efectivo valor, porquanto não existe segurança na correcção, classificação, integridade e totalidade das mesmas.

Recomendação 146 – PCGE/2005

Tendo em conta que a fiabilidade e relevação da totalidade da dívida de contribuintes no Balanço depende da optimização dos processos desencadeados a montante pelos diferentes subsistemas de informação que lhes estão subjacentes, o Tribunal, em ordem a uma melhor e mais fidedigna informação financeira, recomenda ao IGFSS que providencie junto do IIESS (actual Instituto de Informática, IP), celeridade no processo de conclusão dos referidos projectos, designadamente do SICC.

6. PATRIMÓNIO FINANCEIRO

A) Evolução dos Fundos Próprios e dos RLE do IGFCSS e Composição do FEFSS

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 259/89, de 14 de Agosto, foi criado o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS), tendo por objectivo a oposição às dificuldades estruturais do Sistema de Segurança Social, visando a sua estabilização financeira e maior solidez.

Pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro, foi criado o Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, sucedendo, para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais, ao FEFSS, tendo por objecto a gestão de fundos de capitalização do Sistema de Segurança Social e de outros sistemas previdenciais.

a.1) Evolução dos Fundos Próprios e dos RLE do IGFCSS

Os Fundos Próprios do IGFCSS, maior parcela dos investimentos financeiros realizados pela Segurança Social, ascenderam, no exercício económico de 2005, a €6.188,1 milhões, configurando um aumento de 7,1% (€409 milhões, em termos absolutos) relativamente a 2004. Esta variação positiva dos Fundos Próprios deve-se, principalmente, às valias neste ano obtidas, no valor de €198,6 milhões de euros e aos rendimentos auferidos, no total de €158,9 milhões.

Por sua vez, o “Resultado líquido do exercício” de 2005 atingiu os €392,6 milhões, reflectindo, em relação ao ano anterior, um crescimento de 22,4%, ou seja, €71,9 milhões, em valor absoluto.

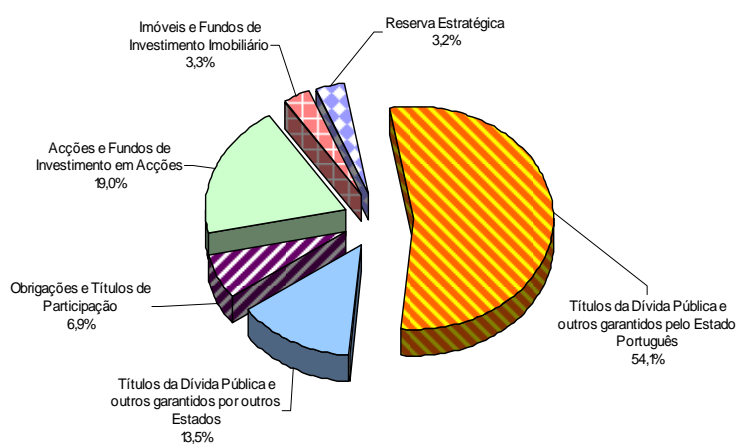
No ano económico de 2005, fruto, essencialmente, da performance dos mercados accionistas, a taxa de rendibilidade do FEFSS fixou-se nos 6,76%, enquanto que no ano anterior havia atingido os 5,9%. Refira-se também que, em 31 de Dezembro de 2005, o FEFSS equivalia a 6,9 meses do montante total de gastos com pensões.

a.2) FEFSS – Aplicação em Valores Mobiliários e Imóveis

Pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro, foi aprovado o novo Regulamento de Gestão do FEFSS e revogada a Portaria que aprovara o anterior (Portaria n.º 1557-B/2002, de 30 de Dezembro).

Cumprindo o estipulado no novo Regulamento de Gestão, a composição do activo do FEFSS passou a ser, no final do exercício económico de 2005, a exposta no gráfico seguinte:

Gráfico III.19 – SS - FEFSS – Aplicação em valores Mobiliários e Imóveis em 31/12/2005



Fonte: Relatório e Parecer da Comissão de Fiscalização do IGFCSS - 2005



20m.
14/02/07
[Handwritten signature]

CAIXA 4 – CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES (CGA)

A CGA é a entidade responsável pela gestão do regime de segurança social do funcionalismo público em matéria de pensões de aposentação, de reforma (forças armadas e GNR), de sobrevivência e de outras de natureza especial, designadamente, pensões de preço de sangue e pensões por serviços excepcionais e relevantes prestados à Pátria. Os subscritores desta entidade são, na sua grande maioria, funcionários e agentes administrativos, civis e militares, da Administração Pública Central, Local e Regional, estando também abrangidos pelo regime de previdência da CGA, os magistrados, eleitos locais e deputados (por opção), professores do ensino particular e cooperativo e trabalhadores de algumas empresas públicas e sociedades anónimas de capitais públicos.

Note-se que as decisões de natureza política entretanto tomadas relativamente a esta entidade, designadamente a inscrição obrigatória no Regime Geral da Segurança Social, a partir de 1 de Janeiro de 2006, de todos os funcionários públicos que, a partir dessa data, forem admitidos na Administração Pública, conduzirá, a médio prazo, à extinção deste organismo (Cfr. art.º 2.º da Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro e, complementarmente, Decreto-Lei n.º 55/2006, de 15 de Março).

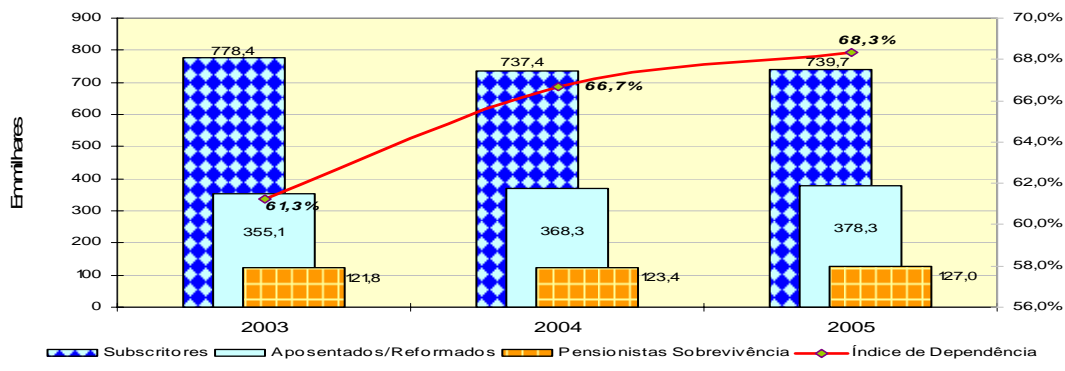
Apresenta-se seguidamente uma síntese da evolução física e financeira da situação da CGA no período 2003-2005¹.

Aposentados, Pensionistas e Subscritores da CGA

Em 2005 o total de aposentados da CGA atingiu os 378,3 mil indivíduos, sendo 231,9 mil homens (61,3%) e 146,4 mil mulheres (38,7%). Relativamente à evolução desta população, registada nos anos analisados (veja-se gráfico III.20) verifica-se que, em termos totais, cresceu 3,7% de 2003 para 2004 e 2,7% no período seguinte, sendo de realçar que o nível de crescimento dos aposentados do sexo feminino é significativamente mais acelerado que o do sexo masculino.

¹ Os elementos aqui sintetizados constam, no essencial, do Anexo ao Relatório n.º 2/2006 de Acompanhamento da Execução do Orçamento da Segurança Social (Janeiro a Dezembro de 2005), disponível em www.tcontas.pt.

Gráfico III.20 – SS – CGA – Subscritores, Pensionistas e Índice de dependência



No que respeita às idades dos aposentados da CGA, a esmagadora maioria, cerca de 87,2%, tem idades compreendidas entre os 50 e os 79 anos, sendo o escalão etário mais representativo, abrangendo 38,5% da totalidade desta população, o que abarca indivíduos com idades entre os 60 e os 69 anos.

Por sua vez o número total de subscritores ascendia, no final de 2005, a 739,7 mil indivíduos, sendo 324,5 mil homens (43,9%) e 415,2 mil mulheres (56,1%). Em relação à distribuição por escalões etários, o mais representativo é o dos 40 aos 49 anos, que abrange cerca de 1/3 do total dos indivíduos, sendo que mais de 83% dos subscritores da CGA têm idades compreendidas entre os 30 e os 59 anos.

Em termos do índice de dependência dos aposentados e pensionistas relativamente aos subscritores verifica-se um acentuado crescimento do mesmo que passa de 61,3% em 2003, para 68,3% em 2005, ou seja, uma subida de 7 pontos percentuais em apenas dois anos. Esta circunstância é reveladora do continuado aumento que o número de aposentados e pensionistas revela quando comparado com o decréscimo do número de subscritores (apesar de um ligeiro aumento ocorrido de 2004 para 2005), acontecimentos estes, relacionados, por um lado, com questões demográficas, pois a esperança de vida após a passagem à condição de aposentado tem vindo a crescer; e, por outro, com questões conjunturais e com decisões de natureza política, uma vez que o número de subscritores tem vindo a diminuir, sendo mesmo previsível, a longo prazo, a sua extinção, uma vez que, como se referiu, a partir de 1 de Janeiro de 2006, todos os novos funcionários públicos terão a sua inscrição obrigatória no Regime Geral da Segurança Social.

Fontes de Financiamento da CGA

As receitas da CGA (sem Variação do Saldo de Tesouraria, correspondente à necessidade de financiamento) aumentaram, de 2003 para 2004, cerca de € 1.422,7 milhões (variação homóloga de 21,9%); e decresceram, de 2004 para 2005, cerca de € 101,0 milhões (cerca de 1,3%), atingindo, no final de 2005, € 7.821,3 milhões. As principais fontes de financiamento desta entidade são as Dotações do OE (contribuição e responsabilidade do Estado no pagamento de pensões), as Quotizações (quotas dos subscritores e participação das entidades), e as verbas providas de entidades por pagamento de pensões e outras prestações. Em 2005, consideradas conjuntamente, estas três fontes de financiamento representaram 79,5% do total das receitas desta entidade (74,4% em 2004) e denotam, no triénio 2003/2005, um sucessivo crescimento.



com
març
2005
P. P. P.
9

Quadro III.7 – SS – CGA – Fontes de Financiamento

(em milhões de euros)

Fontes de Financiamento	2003	2004	2005	Δ 2004/03	Δ 2005/04
Quotizações	1 855,7	1 918,3	2 025,4	3,4%	5,6%
Quotas	1 445,6	1 462,1	1 531,1	1,1%	4,7%
Comparticipação de Entidades	410,1	456,2	494,3	11,2%	8,4%
Dotação do Orçamento de Estado	2 757,5	3 320,6	3 443,9	20,4%	3,7%
Contribuição do Estado*	2 542,6	3 106,6	3 218,8	22,2%	3,6%
Resp. Estado Pagamento Pensões	214,8	214,0	225,2	(0,4%)	5,2%
IVA consignado à CGA	-	-	56,0	-	-
Entidades Pag.Pensões e Outras Prestações	613,6	656,7	752,4	7,0%	14,6%
Outras Receitas	36,7	27,4	30,0	(25,4%)	9,5%
Transf. DL n.º 240-A/2004 (CGD)	-	1 434,1	1 075,9	-	(25,0%)
Transf. DL n.º 240-B/2004 (ANA)	-	106,7	68,2	-	(36,1%)
Transf. DL n.º 240-C/2004 (NAV)	-	203,2	17,7	-	(91,3%)
Transf. DL n.º 240-D/2004 (INCM)	-	82,2	1,9	-	(97,7%)
Transf. DL n.º 246/2003 (CTT)	1 031,7	-	0,2	-	-
Transf. DL n.º 291/2003 (RDP)	47,6	-	1,0	-	-
Aplicações Financeiras – reemb. e rend. títulos	134,2	129,5	348,8	(3,5%)	169,3%
Empréstimos bancários	22,7	43,6	-	91,8%	-
Varição do saldo de tesouraria	-	256,5	-	-	-
Total Geral	6 499,6	8 178,8	7 821,3	25,8%	(4,4%)
Total sem Variação do Saldo de Tesouraria	6 499,6	7 922,3	7 821,3	21,9%	(1,3%)

* Designado pela CGA como "Subsídio do Estado".

Fonte: Caixa Geral de Aposentações

Por outro lado, nos últimos três anos, a parcela relativa à transferência para a CGA de fundos de pensões (e respectivas responsabilidades) de algumas empresas de capitais públicos, foi ganhando relevância no total das receitas desta instituição¹. De facto, em 2003 (ano em que foram integrados os fundos dos CTT e da RDP II), esta parcela significou, em termos relativos, 16,6% da totalidade das receitas arrecadadas (cerca de € 1.079,3 milhões); em 2004, com a integração dos fundos de pensões da CGD (parte), da ANA, da NAV e do INCM, a CGA arrecadou cerca de € 1.826,2 milhões, o que significou 23,1% das suas receitas nesse ano; e finalmente, em 2005, a transferência da restante parcela do fundo de pensões da CGD (€ 1.075,9 milhões) e as receitas obtidas dos restantes fundos, constituíram quase 15% das receitas totais arrecadadas nesse ano (cerca de € 1.164,9 milhões).

O quadro III.8 mostra os montantes das reservas constituídas na CGA por cada uma das empresas de capitais públicos que integraram os seus fundos de pensões nesta instituição e o valor desses fundos no início e fim do ano económico de 2005.

¹ Sobre esta matéria veja-se o Relatório de Auditoria n.º 40/05, 2.ª Secção e bem assim o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004, Vol. I, Título III, disponíveis em www.tcontas.pt.

Quadro III.8 – SS – CGA – Reservas correspondentes a Fundos de Pensões

(em milhões de euros)

Fundo		Reserva Constituída	Reserva em 01-01-2005	Reserva em 31-12-2005	Relação entre reserva em Dez. 2005 e a reserva constituída
Empresa*	Ano de Constituição	(1)	(2)	(3)	(4)=(3)/(1)
BNU	1996	254,25	152,87	137,95	54,3%
DRAGAPOR	1998**	7,68	7,69	7,74	100,7%
RDP I	1999	28,43	22,82	22,36	78,7%
MACAU	1997	115,16	110,87	102,17	88,7%
INDEP	2002	26,00	20,69	19,40	74,6%
CTT	2003	807,70	720,43	646,42	80,0%
RDP II	2003	47,24	47,52	49,73	105,3%
INCM	2004	137,80	137,80***	137,90	100,1%
ANA	2004	173,62	173,62***	173,31	99,8%
NAV	2004	235,71	235,71***	236,49	100,3%
CGD	2004	2.504,42	2.504,42***	2.494,75	99,6%
Total		4.338,01	4.134,42	4.028,20	92,9%

* Com excepção de "Macau", constituída com as verbas recebidas pela CGA do Território de Macau, no âmbito do processo de integração de pessoal da Administração Pública de Macau nos quadros da República.

** O despacho autorizador do Secretário de Estado do Orçamento é de 15 de Junho de 1999.

*** Valor reportado a 31 de Dezembro de 2004, cuja constituição foi autorizada por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Orçamento, em 7 de Julho de 2005.

Fonte: Caixa Geral de Aposentações

Aplicação de Fundos

O total das despesas (sem Variação do Saldo de Tesouraria ou, em sede de aplicação de recursos, a capacidade de financiamento do organismo) da CGA sofreu, de 2003 para 2004, um acréscimo de cerca de € 1,97 mil milhões (variação homóloga de 31,8%), resultado, em grande medida, do reforço efectuado em aplicações financeiras (€ 1.434,2 milhões superior ao realizado no ano anterior) e do crescimento homólogo de 9,5% nas despesas com pensões (aumento de € 520,9 milhões). No período seguinte verificou-se um decréscimo homólogo no volume das despesas na ordem dos 5,9% (quase € 485 milhões), sendo esta ocorrência explicável, em grande parte, pelo facto de se ter verificado uma redução nos montantes detidos em aplicações financeiras (decrécimo de cerca de € 817,7 milhões), por um lado, e pelo crescimento mais moderado (6,0%, ou cerca de € 357,7 milhões em valor absoluto) nas despesas com pensões, por outro. O pagamento de pensões, actividade central deste organismo, constitui a sua despesa mais significativa, representando, no triénio em análise, respectivamente, 88,1%, 73,2% e 82,5% dos gastos totais efectuados (€ 5,47, € 5,99 e € 6,34 mil milhões, respectivamente), sendo cerca de 90% destas despesas relativas ao pagamento de pensões de aposentação e os restantes 10% à liquidação de pensões de sobrevivência. De salientar que se não forem considerados os valores das aplicações financeiras, o pagamento de pensões representa uma proporção acima dos 98% dos gastos anualmente realizados por esta entidade (vide Quadro III.9).



com
març
2005
P. P. P.

Quadro III.9 – SS – CGA – Aplicação de Recursos

(em milhões de euros)

Aplicação de Recursos	2003	2004	2005	Δ 2004/03	Δ 2005/04
Pensões	5 466,0	5 987,0	6 344,7	9,5%	6,0%
Aposentação	4 930,4	5 406,2	5 728,6	9,7%	6,0%
Sobrevivência	535,7	580,7	616,1	8,4%	6,1%
Outras Prestações	36,1	39,6	40,7	9,7%	2,8%
Outras Despesas	24,9	23,4	37,4	(6,1%)	59,9%
Encargos Financeiros	0,3	0,0	0,0	(99,2%)	416,9%
Transferências Instituições Comunitárias	2,7	0,6	4,1	(77,1%)	569,5%
Aplicações Financeiras	650,4	2.084,6	1.267,0	220,5%	(39,2%)
Amortizações empréstimos bancários	24,7	43,6	-	76,3%	(100,0%)
Variação do saldo de tesouraria	294,4	-	127,5	(100,0%)	-
Total	6 499,6	8 178,8	7 821,3	25,8%	(4,4%)
Total sem Variação do Saldo de Tesouraria	6 205,4	8 178,8	7 693,9	31,8%	(5,9%)

Fonte: Caixa Geral de Aposentações

Cobertura das despesas com pensões pelas principais fontes de financiamento

O nível de cobertura das despesas com pensões pelas receitas provindas das contribuições mensais dos subscritores (representa a capacidade desta receita para suportar os gastos com pensões) tem vindo a sofrer um enfraquecimento ao longo do período analisado, tendo este fenómeno sido mais acentuado de 2003 para 2004, período em que declinou dois pontos percentuais (de 26,4% para 24,4%), enquanto de 2004 para 2005 essa quebra foi de apenas 0,3% (24,1%). Quanto ao grau de cobertura destas despesas proporcionado pelo total das contribuições do Estado, pelas participações de entidades e pelo IVA, sofreu um acréscimo significativo (5,5 pontos percentuais) de 2003 para 2004, decrescendo ligeiramente (0,1%) no período seguinte, apesar de ser, em 2005, que se verifica a aplicação à CGA de metade do aumento da taxa do IVA, de 19% para 21%, com efeito a partir de 01.07.2005 (cfr. art. 3.º da Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho). O aumento das necessidades de financiamento do Orçamento de Estado é essencialmente resultado de um crescimento mais acelerado das despesas com pensões (9,5% e 6,0%, em, respectivamente, 2003/2004 e 2004/2005) relativamente ao aumento das receitas arrecadadas de quotas (que registaram, naqueles períodos, crescimentos relativos de 1,1% e 4,7%)¹.

¹ Importa, porém, ter em linha de conta que o Estado, como entidade empregadora, não tem efectuado contribuições para a CGA tal como acontece com as entidades empregadoras do sector privado, relativamente aos trabalhadores por conta de outrem inscritos na Segurança Social (23,75% sobre a respectiva massa salarial). Assim, sem considerar os efeitos da ausência no passado dessas contribuições, que teriam contribuído para a existência de uma “almofada financeira” na CGA, pode estimar-se que as contribuições do Estado como entidade patronal variariam, em 2005, entre os €1.990,4 milhões (se fosse considerada a taxa de contribuição de 13%) e os €3.636,3 milhões (se fosse considerada a taxa de contribuição de 23,75% que está definida como aquela que as entidades patronais que transferiram os seus fundos de pensões para a CGA, em 2003 e 2004, estão obrigadas a fazer para esta entidade, relativamente aos seus trabalhadores, para que esta assegure os encargos com as pensões dos mesmos).